

Diário Oficial

ANO XCIV - 95ª DA REPUBLICA - Nº 25.584

BELEM - TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 1985

GOVERNO DISTRIBUI TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE

Dando prosseguimento ao programa de propiciar moradias ao povo de baixa renda, o Governador Jader Barbalho beneficiou mais 108 famílias, com títulos definitivos de propriedade de terras no bairro do Jurunas, dentro do Programa Direito de Morar. Esses títulos referem-se à desapropriação de mais uma área de terra do antigo terreno da Radional, que desapropriada pelo Governador Jader Barbalho era propriedade da Polícia Militar do Estado. Os títulos foram entregues em solenidade na sede do Centro Comunitário Alan Kardec.

Presente a Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho, a cerimônia marcou a concretização

de mais uma etapa do Programa de Moradia, que vem sendo desenvolvido pela administração Jader Barbalho em conjunto com a Prefeitura Municipal de Belém.

RECONHECIMENTO

No ato de entrega dos títulos, o presidente do Centro Comunitário Alan Kardec, Teófilo dos Santos, disse, dirigindo-se ao Governador Jader Barbalho, que "todas as vezes que o nosso grande governador vem ao nosso Centro, não vem de mãos vazias". Em seguida, Teófilo dos Santos, agradeceu, em nome das famílias beneficiadas, a entrega de mais 108 títulos definitivos de propriedade de terras beneficiando igual número de famílias daquele bairro.



Jader Barbalho na festa realizada no Jurunas

GRANDE ÁREA DESAPROPRIADA E MAIS ESTIVAS

Com o objetivo de solucionar o grave problema da moradia entre as populações mais carentes de Belém, o Governo do Estado, num trabalho conjunto com a Prefeitura Municipal de Belém, promoveu na manhã de sábado passado, a desapropriação de mais uma grande área de terras com vistas a garantir o direito de morar de aproximadamente oitocentas famílias. Desta feita, a área desapropriada foi no trecho da Passagem Almeida, no bairro do Jurunas, que numa extensão de 43 hectares, pertencia à firma Mourão Ferreira e Companhia, e que há alguns anos vinha sendo ocupada por posseiros urbanos.

ASSINATURA

A assinatura do ato desapropriando referida área, foi realizada na manhã do último sábado, em praça pública, pelo prefeito da Capital, Almir Gabriel numa grande festa popular que contou com a presença do Governador Jader Barbalho que se fez acompanhar de

comitiva composta de secretários de Estado e do município, além de titulares de vários órgãos do Estado, município e até federais, que nesta oportunidade testemunharam mais esse trabalho do Governo e da Prefeitura em prol das famílias humildes assegurando-lhes o direito de morar.

No palanque instalado diante da sede do Centro Comunitário "Heleno Dias", o prefeito Almir Gabriel, ladeado do Governador Jader Barbalho e demais autoridades, assinou o Decreto de número 17.551, tornando de interesse social por via de desapropriação o domínio útil de propriedade da firma Mourão Ferreira e Companhia.

Ao deixar o palanque, o Governador Jader Barbalho percorreu cerca de 600 metros de novas estivas ligando a Passagem Almeida desde a Rua Conceição à Av. Bernardo Sayão. Em seguida dirigiu-se ao Centro Comunitário Alan Kardec, onde promoveu a distribuição de títulos de terra.

Jaderlândia comemora 2º aniversário

Para participar das comemorações do segundo aniversário da assinatura do decreto no qual o Governador desapropriou uma área de Ananindeua, criando a Jaderlândia e beneficiando a mais de dez mil famílias, o Chefe do Executivo Paraense, acompanhado da Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho, foi visitar sábado último o bairro de Jaderlândia, sendo alvo de calorosa manifestação por parte dos moradores.

O primeiro ato da visita de Jader Barbalho a Jaderlândia foi a entrega de uma praça infantil, dotada de vários aparelhos voltados para o lazer da garotada do bairro, como carros-sóis, trapézios, balanços, escorregadores, e outros brinquedos que fazem a alegria das crianças.

Acompanhado do prefeito Almir Gabriel e de sua comitiva de trabalho, o Governador Jader Barbalho, a despeito do sol escaldante, ouviu, nas ruas de Jaderlândia, reivindicações de líderes da comunidade das dez mil famílias ali assentadas; mandou anotar todas para posterior estudo e tomada de providências. Jader também ouviu, ao longo de seu percurso, muitos elogios e agradecimentos pela iniciativa de criar a Jaderlândia, beneficiando diretamente a dez mil famílias que se sentem reconhecidas por mais este ato de sua administração.



O governador inaugura melhoramentos

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARA:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFa:

Praca da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praca Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:

228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano

224-7211

Novotel

226-8011

Regente

224-0755

Saões

228-3999

Selton

223-4222

Trans-Brasil

228-2500

Várzea

222-6888

Hilton

223-6500

Diplomata

228-2045

Equatorial

224-8855

Gentil

224-9022

Grão Pará

222-3255

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.584

BELEM - TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR-PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria e da Secretaria de Estado de Administração

RELATÓRIO DA DIRETORIA E BALANÇO PATRIMONIAL

Do BANPARÁ S/A.

RESENHAS

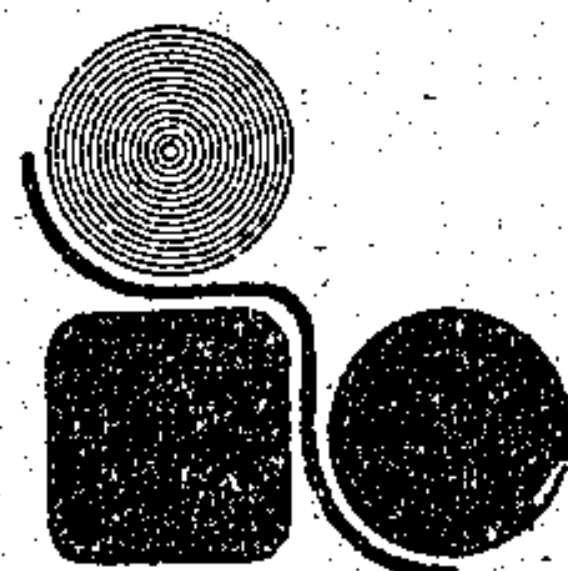
Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

1 CADERNO

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

O Governador do Estado:
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 18.09.85.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

O Governador do Estado:
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, GERALDO MARIA ALBUQUERQUE SIROTHEAU, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a contar de 20.09.85.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 047/85-CMG DE 26 DE SETEMBRO DE 1985

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

E, considerando que a servidora JUDITH MARIA FARIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Cod. GEP-SA-901.3, transgrediu o que prescreve o art. 174 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);

RESOLVE:

Aplicar pena de suspensão por 04 (quatro) dias a referida servidora, a contar de 26 a 28.09.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Casa Militar da Governadoria do Estado, 26 de setembro de 1985.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel.

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 11012)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 385 DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Dec. nº 592, de 18.02.80, em que disciplina a aplicação de penalidades administrativas aos contratantes inadimplentes;

Considerando que a firma Karpel Comércio e Representações Ltda., atrasou por mais de 30 (trinta) dias a entrega de material infringindo o que dispõe o item I do Art. 4º do Decreto nº 592.

RESOLVE:

Suspender a firma Karpel Comércio e Representações Ltda. do direito de licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública em geral, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em Exercício

(G. Reg. nº 11.001)

PORTARIA Nº 386 DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários Algecira Rodrigues Nobre, Ana Lúcia Leite Alves, Ney Chaves de Oliveira e Raimunda Mendes Cardoso, lotados na SEAD, SEFA, SEPLAN e SESPA, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para abertura da Tomada de Preço nº 10/85 - Grupo de Vestuário, a ser realizado no dia 14 de outubro de 1985, às 09:00 horas, no Centro de Treinamento do Estado, sito à Rua João Diogo, 254.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em Exercício

(G. Reg. nº 11.001)

PORTARIA Nº 387 DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários João da Mata Pereira Muniz, Luiz Guilherme Duarte Mafra, Irlany Nascimento Rodrigues e Afonso Raimundo Barata Pereira, lotados na SEAD, SEFA, SEPLAN e SEDUC, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para abertura da Tomada de Preço nº 09/85-Grupo de Expediente, a ser realizada no dia 01 de outubro de 1985, às 09:00 horas, no Centro de Treinamento do Estado, sito à Rua João Diogo, 254.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em Exercício

(G. Reg. nº 11.001)

PORTARIA Nº 388 DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários Benedito Ramires Brasil, Silene Nazares Campos Alves, Paulo Ricardo de Alencar Souza e Ciríaco Barbosa, lotados na SEAD, SEFA, SEPLAN e SEDUC, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para abertura da Tomada de Preço nº 09/85-Grupo de Higienização, a ser realizada no dia 07 de outubro de 1985, às 09:00 horas, no Centro de Treinamento do Estado, sito à Rua João Diogo, 254.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em Exercício

(G. Reg. nº 11.001)

PORTARIA Nº 389 DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários Francisca Maria Jennings Pereira, Maria de Fátima Favacho Arero e José Pereira da Silva, lotados na SEAD, SEFA e SEPLAN, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para abertura da Carta Convite nº 07/85-Grupo Copa e Cozinha, a ser realizado no dia 14 de outubro de 1985, às 09:00 horas, no Centro de Treinamento do Estado, sito à Rua João Diogo, 254.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em Exercício

(G. Reg. nº 11.001)

PORTARIA Nº 0562 DE 24 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.155 de 14.03.79.

Considerando que Silvia Raimunda de Oliveira Machado, solteira, através do Proc. nº 00177/85, SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de Silva Raimunda de Oliveira Machado, aposentada no cargo de Diretor, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G.E. de Bragança), fixados no Dec. datado de 22.05.67, passando a perceber Cr\$ 1.666.000 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral (Diretor EP-4) (Dec. nº 3835/85)	Cr\$ 350.000
- Grat. de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 3.500) art. 164, da Lei nº 749/53)	Cr\$ 840.000
- Adicional - 40%	Cr\$ 476.000
- Provento Mensal	Cr\$ 1.666.000

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos referentes parcelas gratificação de Função de Direção e Adicional, a contar de 11.02.85 e 14.04.81, respectivamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 24 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.148, de 12.09.85. (G. Reg. nº 11.003)

PORTARIA Nº 0983 DE 01 DE AGOSTO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando os termos do Of. nº 1360/TCE, de 19.07.85.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado, art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, Maria Araújo Sales Magalhães, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.922.821 (Hum milhão, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros) assim discriminados:

- Vencimento Integral (Dec. nº 3835/85)	Cr\$ 370.935
- Salário-auxílio (140 hs x Cr\$ 3.709)	Cr\$ 519.260
- Grat. Nível Sup. - 60% (art. 9º da Lei nº 5020/82, 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Decreto nº 3731/85)	Cr\$ 534.117
- Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 498.509
- Provento Mensal	Cr\$ 1.922.821

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 01 de agosto de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.149 de 12.09.85. (G. Reg. nº 11.003)

PORTARIA Nº 1269 DE 25 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 076, de 21.05.79 e considerando os termos do Proc. nº 00694/85-SEAD.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 02 anos concedida através da Port. nº 542, de 06.08.82, a Lúcia Aires de Amorim, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1985.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em Exercício

(G. Reg. nº 11.003)

PORTARIA Nº 1273 DE 25 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 24 do Decreto nº 10.300, de 20.10.77 que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar a concessão de dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. nº 2602/85-Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV Convenção Nacional dos Adesguilanos, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 02 a 04 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após a notado será enviado a Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1985.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em Exercício

(G. Reg. nº 11.003)

PORTARIA Nº 1274 DE 25 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84 e considerando os termos do Proc. nº 1530/85-SEAD. Considerando o disposto no Parágrafo nº 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria das Graças da Silva Sodré, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1985.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em Exercício

(G. Reg. nº 11.003)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 071 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1984, no período de 01 a 30/10/1985, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

Silvia Maria Drago Magno de Moraes
João Nemer de Carvalho Salimios
Raimundo Nonato Marques
Devaldo Dias Ferreira
Marilino Iguassu de Sales Negrão
Emiliano Castro Neto
Raimunda Fernandes Faris
José Trindade

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

GILBERTO DANIN

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 11015)

PORTARIA Nº 072 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nº 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos);

RESOLVE:

Conceder ao servidor DOMINGOS FERREIRA BOTELHO, admitido em 03.06.1985, um (01) mês de Licença Especial no período de 01 a 30/10/1985, referente ao quinquênio de 03.06.68 a 03.06.1973.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

GILBERTO DANIN

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 11015)

PORTARIA Nº 073 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nº 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos);

RESOLVE:

Conceder ao servidor HAMILTON DE ARAÚJO, admitido em 14.04.1967, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/10 a 30/12/1985, referente ao quinquênio de 14.04.1972 a 14.04.1977.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

GILBERTO DANIN

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 11015)

PORTARIA Nº 074 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nº 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos);

RESOLVE:

Conceder ao servidor DEMERVAL VIEGAS DA SILVA, admitido em 30.06.1965, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/10 a 30/12/1985, referente ao quinquênio de 30.06.1970 a 30.06.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

GILBERTO DANIN

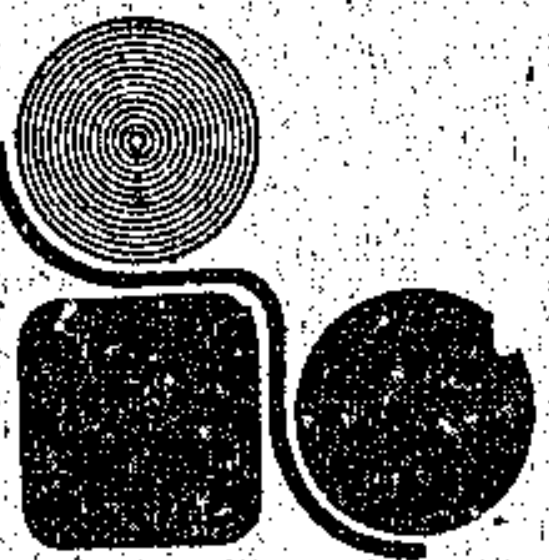
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 11015)

ANÚNCIO

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.
CGC (MF) - 05741/0001-72
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 10 de outubro de 1985, às 14:30 horas, na sede social, na Trav. Francisco Caldeira Castelo Branco nº 815, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Departamento de Administração 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 720.000
Semestral Cr\$ 360.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 1.269.000
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzelros (Cr\$-1.350).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

I - ORDINÁRIA
a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de julho de 1985;
b) destinação do lucro líquido do exercício findo;
c) eleição dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações;
d) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social.
II - EXTRAORDINÁRIA
a) exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social na importância de Cr\$ 11.982.343.250, mediante incorporação de reservas e parte do lucro;
b) alteração do Estatuto Social.
Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/78, relativos ao exercício social encerrado em 30 de julho de 1985.
Belém/PA, 26 de setembro de 1985
A DIRETORIA
(T.nº 05881-Reg.nº 15.865-Dias 27, 30 e 01/10/85)

EDITAL ADMINISTRATIVO

EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURAS AO CRA 2a. REGIÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 2a. REGIÃO - PARÁ E AMAPÁ, nos termos do que dispõe o item 1.8 da Instrução Normativa CFA nº 2, de 6 de agosto de 1984, aprovada pela Resolução Normativa CFA nº 55/84, da mesma data, e alterada pela de nº 58/85, de 14/08/85, e Resolução Normativa Especial, nº 59, de 09 de agosto de 1985, torna público que foram deferidas e registradas a candidatura requerida ao CFA, para o preenchimento das vagas à composição do CRA 2a. Região em número de 7 (sete) sendo 3 (três) de titulares e 3 (três) de suplentes todos com mandato de 3 (três) anos e mais uma vaga suplementar de suplente com mandato de um (1) ano, a saber:

CHAPA 01 - Encabeçada por Isabel Costa de Oliveira.
Titulares (3 anos)
ISABEL COSTA DE OLIVEIRA
HEBER LAVOR MOREIRA
AVANETE LISBOA
Suplentes (3 anos)
DAMIANA SANTOS CABRAL
MARIA CÉLIA MESSIAS CAVALEIRO DE MACHADO
ANA LUCIA MAGNO PALMEIRA
Suplente (1 ano)
IVETE VIANA SALES

Conselho Regional de Administração 2a. Região, em 27 de setembro de 1985.

Adm. Marco Antonio de Brito Carvalho
Presidente do CRA/2a. nº 624

(Ext.nº 5426-Reg.nº 15.885-Dia 01/10/85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITO E AUSENTES/DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autora: Olga Bayma da Costa. Réu: Domingos de Oliveira Souza. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas requeridas pelo réu, inclusive o exame pericial, para cuja realização nomeio perito o Engenheiro Civil Hildegar do Bentes Fortunato, residente, nesta cidade, à rua Aristides Lobo, nº 549. Faculto às partes a indicação dos respectivos assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo comum de cinco (5) dias. Designo, para o dia 19 do mês de março de 1986, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, de terminando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, das testemunhas tempestivamente arroladas pelo réu, e, se houver pedido deferido nesse sentido, do perito do Juízo e dos assistentes técnicos indicados pelas partes, os quais deverão apresentar, até, pelo menos, dez (10) dias antes da audiência, o laudo pericial competente, observadas as determinações dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil." (24/9/85) Advogados: Drs. Mário Roberto Raíol Taguinha, João Batista Figueira Marques.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA MONETÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: José Carlos de Oliveira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (25/9/85) Advogado: Dr. João José da Silva Miroja.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Camilo Adelino Lelis. Inventariante: Ismael de Azevedo Lelis. Despacho: "Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de arrolamento." (25/9/85) Advogados: Drs. Paulo Rábulo de Souza Leira, Silvio Ferreira Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. (AG. em Icoaraci). Devedores: Espólio de Carlos Mantovani e Odilon Boell Bellesi. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá considerar o valor do débito principal (Cr\$2.300.000) e os valores correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária." (25/9/85) Advogados: Drs. Pedro de Moura Palha, José Coriolano da Silveira, José Gomes de Lenczes Sá Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Empresa de Navegação e Comércio da Amazonia S/A. Devedora: Amazonia Internacional Ltda. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 11, instruída com o documento de fls. 13/14, diga a credora." (25/9/85) Advogados: Drs. Humberto H. de Vasconcelos, Antonio José Dantas Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Júlio Bastos da Veiga. Devedor: Antonio Maria da Silva Carmo. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 61, determinando seja expedido o competente mandado." (25/9/85) Advogado: Dr. Mauro Mendes da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Diogo Conceição. Devedora: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. Despacho: "Para que seja possível atender o pedido de fls. 19, providencie a devedora, desde logo, no depósito, em Cartório, da quantia de Cr\$10.000.000, correspondente ao débito principal. Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o imóvel penhorado e descrito no auto de fls. 17, expedindo-se o competente mandado." (25/9/85) Advogados: Drs. Oswaldo B. de A. Trindade, Glauce Aragão Albuquerque.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Irmãos Krolikowski S/A. Devedora: Adauto Veículos e Serviços Ltda. Despacho: "Seja a devedora citada, através de seu representante legal, para, dentro de vinte e quatro (24) horas, apresentar defesa." (25/9/85) Advogadas: Drs. Ivaneide dos Santos Trindade, (Republicado por 7. Incorreção.)

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Odilon Boell Bellesi e Maria Augusta de Moura Palha Bellesi. Despacho: "Sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os dois últimos bens imóveis descritos no auto de penhora de fls. 39 e verso e o bem penhorado e descrito no auto de fls. 71, expedindo-se o competente mandado." (25/9/85) Advogados: Drs. Carlos Alberto Miranda Gomes, Pedro de Moura Palha, José Gomes de Sá Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Banco Bradesco de Investimento S/A. Ré: Aripua na Madeiras Ltda. Despacho: "Romarco, para o dia 26 de março de 1986, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas." (25/9/85) Advogados: Drs. Carlos Platinha, Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Maurício Silva Pinto. Devedora: Dinilda Saraty Neves. Despacho: "Em processo de execução não se admitem manifestações de defesa do executado, senão através de embargos que ele poderá opor, depois de satisfeitos determinados requisitos que a nossa lei processual Civil prescreve. Por isso deixo de conhecer da manifestação de fls. 10/11, instruída com os documentos de fls. 13/15, os quais determino seja decentramentos dos autos e entregues à parte interessada." (25/9/85) Advogados: Drs. José Osvaldo Santos, Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Companhia Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. Devedora: Rodovianria Serra Norte Ltda. Despacho: "Oficie-se à Relepar, pedindo informações sobre os terminais telefônicos nºs 222.5228, 222.5535 e 223.0216, com indicação sobre quem adquiriu o direito de uso dos mesmos e quais os débitos de consumo desses terminais." (25/9/85) Advogado: Dr. Ruben Conde de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: José Voloso e Cia. Ltda. Devedora: Igocem, Indústria de Cimento. Despacho: "Defiro, preliminarmente, em atendimento aos pedidos/contas de fls. 23, a expedição de fls. 23, a expedição dos ofícios à Agência de Icoaraci de 7 Banco do Brasil S/A. e Bradesco S/A." (25/9/85) Advogados: Drs. Suzana Cristiana Dias da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Ltda. Réu: Inocencio da Cruz Pamplona. Despacho: "Mantendo o despacho de fls. 155, indefiro o pedido de fls. 156, devendo ser aguardado, para a decretação da extinção do processo, o prazo prescrito no artigo 267, II, do Código de Processo Civil." (25/9/85) Advogados: Drs. Jorge de Mendonça Rocha, Osvaldo da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De - precatante: Juízo de Direito da 26a. Vara Cível da Comarca do Estado de São Paulo-SP. EXECUÇÃO Credora: Banco Real de Investimento S/A. Devedores: Isidoro Nessim Crispim e Thales da Paz Monteiro de Castro. Despacho: "Manifestado // que foi, no aditamento de fls. 31, o novo endereço do executado Thales da Paz Monteiro de Castro, mando que se proceda, por mandado, à citação do mesmo e, no caso de não pagamento, à penhora de tantos bens seus quantos bastem à segurança do Juízo." (25/9/85) Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Mercantil de Crédito do Pará (BMC). Devedores: Eccir-Emp. Const. Cívica e Rodoviárias S/A., / Copala Ind. Reunidas S/A., Antonio Renato do Amaral Junior, Lea Dias Amaral, José Maria da Costa Mendonça e Maria José Cavaleiro de Maco do Mendonça. Despacho: "Oficie-se, nos termos requeridos às fls. 13, ao Departamento de Estrada de Rodagem deste Estado, determinando o bloqueio das contas das devedoras Eccir-Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias S/A. e Copala, Ind. Reunidas S/A." (25/9/85) Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

Belém-PA., 25 de setembro de 1985

O Escrivão,

Adro Rhossard

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1985-4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA- 3º ANDAR- SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA

Proc. nº 86/81 INVENTARIO

Inv:- Ilka Moreira de Mendonça
Adv:- Paulo Roberto V. P. Carneiro
Inv:- José Maria Dejard de Mendonça
DESP:- Sejam os presentes autos, encaminhados ao Cartório do Distribuidor do Juízo, a fim de ser redistribuído a uma das Varas privativas de Orfãos ausentes e interditos, em virtude de haver interesse de menores.

4ª VARA

PETIÇÃO DE:- Dinaldo Antonio Paranatinga Lavor e Outra, por seu advogado dr. Rita de Cassia P. Ramos, apresentando rol de testemunhas na ação de Divórcio Consensual requerida.

PETIÇÃO DE:- Dercyllios Rendeiro de Noreña e José da Rocha Moreira, advogados, apresentando renúncia dos poderes que lhe foram outorgados por Carmem Agnair Virgolino Teixeira na ação de Alimentos movida contra Domingos Antonio Teixeira Neto.

PETIÇÃO DE:- Endicon-Eng. de Inst. e Const. Ltda., por seu advogado dr. Iones Arrais, requerendo juntada de nota fiscal e o comprovante da entrega de mercadoria na ação de execução movida contra Ki / Frio.

PETIÇÃO DE:- Aida de Azeite Guimarães do Amaral, por seu advogado dr. Evangelina A. Farah, expondo e requerendo o prosseguimento do Arrolamento dos bens fidejados por falecimento de Olinda Guimarães do Amaral.

PETIÇÃO DE:- Riad Mahmoud Abou Ezzedine, por seu advogado dr. Moacir Moraes Filho, requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra Karina Ind. de Conservas Ltda, determinando a avaliação do bem penhorado.

PETIÇÃO DE:- Wilkens Siqueira Mendes Gomes, por seu advogado dr. José Vieira de B. Filho, apresentando suas alegações finais, na ação de Alimentos que lhe move Ygori Rocha Gomes.

Proc. nº 395/85

Aut:- Euclidia de Oliveira Bastos

Adv:- José Fernandes Chaves

Reu:- Ary Manoel Dias

Adv:- Antonio Monteiro Medeiros

DESP:- Defiro o pedido de purgação da mora, devendo o devedor, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649, de 16/5/1979, efetuar o pagamento dos aluguéis e encargos (inclusive o imposto predial urbano) devidos, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, multa contratual, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 10/10/1985, às 11,30 hs. para ser efetuado o pagamento, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a recebê-lo e entregá-lo ao interessado, com as cautelas legais. A conta. Intimem-se.

Proc. nº 136/83

Ex:- Mesbla S/A

Adv:- Humberto H. de Vasconcelos

Ex:- Gentilio Capelli

DESP:- Defiro o pedido de fls. 36, procedendo-se no levantamento da quantia depositada, com as cautelas legais.

EXECUÇÃO

Proc. nº 171/85

Aut:- Irene Barbosa da Silva

Adv:- Elcivaldo Jorge S. Jaime

Reu:- Francisco José da Silva

DESP:- Designo o dia 13/02/1986, às 9 hs. para a conciliação. Cite-se por Carta Precatória, com o prazo para a contestação fluir a partir da data designada para a audiência de conciliação. Intimem-se.

Proc. nº 304/84

Req:- Dinaldo Antonio Paranatinga Lavor

Adv:- Graça Maria de Freitas Lavor

Adv:- Rita de Cassia P. Ramos

DESP:- Designo o dia 7/11/1985, às 10,30 hs. para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se inclusive ao M. P.

Proc. nº 430/83

Aut:- Dario Cardoso da Silva

Adv:- Moacyr G. Pamplona

Reu:- Adriana Ferreira Martins e Outro

Adv:- Maria Elisa S. C. Silles

DESP:- Manifestem-se os interessados sobre o cálculo.

Proc. nº 230/85

Ex:- Ferragens Foneca Ltda.

Adv:- Ana Celina Pastana

Ex:- Fazenda Agrapast. S. Pedro S/A

SENT:- Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência requerida pela autora Ferragens Foneca Ltda., nos termos do art. 569, do C.P.C., ficando extinta a execução. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 281/85

Emb:- Ana Maria dos Santos

Adv:- Jandira Pinheiro de Carvalho

Emb:- Aldair Farias Gouvêa

Adv:- Daniel Reis Junior

DESP:- A conta

7ª VARA

PETIÇÃO DE:- Industria Paraense de Artefatos de Borracha S/A, por seu advogado dr. Christovam C. Gonçalves, requerendo expedição de Carta de Sentença na ação de Reparação de Danos por ato ilícito doloso que move contra Industria de Pneumáticos Firestone S/A.

DESP:- Defiro o pedido obedecidas as formalidades legais.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA

Proc. ns: 430/83; 136/83; 304/84; 171/85 e 229/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc. nº 262/85 - Indenização

Maria de Nazaré R. O. Maues

Capemi Seguradora S/A

Proc. nº 260/85 - Ex. Hipotecaria

Vivenda-Ass. de Poupanga e Empréstimo

Francisco Firmino de Lima

RECEBIDOS

Proc. nº 260/85 - Ex. Hipotecaria

Vivenda-Ass. de Poupanga e Empréstimo

Francisco Firmino de Lima

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMETIDOS

Proc. nº 108/85 - A - Agravo de Instrumento

Raimundo Martins de Souza

Carlos Alberto da Costa Pereira e s/mulher

Proc. nº 396/84 - A - Embargos à Execução

Evangelina Antonio da Silva Jr. e Outro

Luciano da Silva Maia.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

RECOLHIDOS

Proc. nº 414/85 - Despejo

Charles dos Santos Pereira

Luiz Carlos Campos da Silva

Proc. nº 186/85 - Sumaríssima

Cia. de Seguros Aliança da Bahia

Fernando Ramos da Silva

Proc. nº 318/85 - Execução

Regina Lucia Silva Rendeiro

Luiz Paulo Alves da Silva

Proc. nº 235/84 - C. Precatória

Oriunda da 2ª Vara Cível da C. de São Paulo-SP,

para citar Internacional Exp. e Imp. Ltda a req. de Comand S/A.

Proc. nº 410/85 - Ordinária

Elevadores Otis S/A

Condenínio do Ed. Carmem

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 445/85 - Carta Precatória

Oriunda da C. de Belo Horizonte-MG, p/citar Eu-

valdo França a req. de Edna Maria Malta França.

DESP: Cumpra-se, servindo esta Precatória como Mandado, devolvendo-se em seguida ao Juízo de precatante, com as cautelas legais.

A U D I E N C I A

4ª VARA - As 11 hs.

Proc. nº 230/85 - Execução

Ferragens Foneca Ltda

Fazenda Agrapast. São Pedro S/A

OBS:- Homologou a desistência.

CARTÓRIO PEPES- 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESERVA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1985

3ª VARA - Processo nº 496.02 - AÇÃO ORDINÁRIA - AUTORA: JANEIRIA DO ESPÍRITO SANTO MACEDO. ADV. J. J. Marito - Réu: GILBERTO TELLES SIRO THRAU CORRÊA Adv. Afonso Vitor Cardene - Despacho: "Oficie-se a Telepara pedindo in formações a respeito de terminal telefônico de nº 222-2577."

5ª VARA - Processo nº 362.08/85 - AÇÃO DE ALIMENTOS Requerente: MARIANNE DO SOCORRO MACÊDO MON

TEIRO adv. Jandira Pinheiro de Carvalho - Requerido: CESAR AUGUSTO MONTEIRO (adv.) - Despacho: Designo o dia 13-11-1985 única audiência de instrução e julgamento. Ciente e M. Público. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 464.05.83 - AÇÃO DE INVENTÁRIO - RIO: Inventariante: CAROLINA CELESTE CARDOSO. Adv. Francisco Nunes Salgado - Inventariante de: JACINTO DE MOURA PORTUGAL - Despacho: "Lavrado e competente auto, sentenças, conclusões."

5ª VARA - Processo nº 426.01.82 - REPARAÇÃO DE DANO Requerente: MANOEL PEDRO GOMES PINHEIRO. Adv. Carlos Raymundo Luzie Affense - Requerido: RODOMAR LTDA. Adv. José Azeite Brasil - Despacho: "Oficie-se conserto e requerido, Designo o dia 21-10-1985 às 9,30 horas para o prosseguimento da instrução. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 110.38.85 - EXECUÇÃO FORÇADA EM TÍTULO EXTRA-JUDICIAL - Execução: SONIA BASTAS ROCHA. Adv. Maria Renée R. Maia e Sády Dias - Executadas: ROBERTAL MARIO RODRI - GUES DE LIMA e NELSON BERNARDO LOPES. Adv. Ernestina Souza Filho - Despacho: "A conta conserto e requerido."

5ª VARA - Processo nº 340.92.84 - EXECUÇÃO - Exequente: RAMERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS - Adv. Afonso Vitor Cardene - Executadas: GEZIMAR PEREIRA PAIXÃO e JOAQUIM PEREIRA DA SILVA (adv.) - Despacho: "Manifeste-se o Exequente sobre a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça a fls. 12 v. l."

5ª VARA - Processo nº 359.130.84 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO Adv. Maria Socorro Santiago - Executada: ALUFER ALUMÍNIO E FERRO LTDA. Adv. Wilson Gaia Farias - Despacho: "Junte-se. Conclusões para as providências cabíveis."

5ª VARA - Processo nº 400.132.85 - EXECUÇÃO - Credora: ESCHITA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Adv. Dalcineia Chaves Ribes - Devedora: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau - Despacho: "Designo o dia 03-10-1985 às 11,00 hrs. para que o Suplicado proceda em cartório a quitação de débito, com conserto requerido. l."

5ª VARA - Processo nº 401.133.85 - EXECUÇÃO - Credora: COMPANHIA GERVASIA BRAHMA. Adv. Carlos Luzie Affense - Devedora: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA QUEIROZ (adv.) - Despacho: "Junte-se."

5ª VARA - Processo nº 278.90.85 - EXECUÇÃO - Exequente: GILIO ANTÔNIO VIANA DAVID Adv. Fernando de Ricardo C. Wanzeller - Executada: MARIA REGINA W BRAZÃO (adv.) - Despacho: "A avaliação expaga-se e competente mandado. l."

5ª VARA - Processo nº 399.131.85 - EXECUÇÃO FORÇADA - Credor: MARAMALDO MENDES DA SILVA Adv. Mauro Mendes - Devedor: RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES (adv.) - Despacho: "A avaliação expaga-se e competente mandado. l."

5ª VARA - Processo nº 190.52.85 - EXECUÇÃO - Credora: SINAL S/A - SOCIEDADE NACIONAL DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Adv. José de Freitas Leite - Devedores: WALTER DAS CHAGAS LIMA, OLÍLIA MARIA DO NASCIMENTO e LUIZ DE SOUZA MAIA Adv. Maria Olinda Soares Dias de Aguiar - Despacho: "A contador de Juízo para a atualização do débito. l."

5ª VARA - Processo nº 491/175/84 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO DO BRASIL S/A Adv. Valdir Maciel - Executada: MARCOS FERNANDES (Adv.) - Despacho: "Proceda-se a expedição de Carta Precatória conserto e requerido observando-se e disposto no art. 658 do C.P.C.I."

5ª VARA - Processo nº 410.04.83 - INVENTÁRIO - Inventariante: NILO ALVES DE ALMEIDA. Adv. Pedro Bentes Pinheiro - Inventariadas: IRACEMA ALVES DE ALMEIDA e MANUEL BRITO DE ALMEIDA - Despacho: "A cálculo para pagamento de encargos fiscal e devida. Oficie-se a Delegacia de Receita Federal solicitando informações sobre o espólio. Manifestem-se os interessados sobre o pedido a fls. retro. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 425.140.85 - EXECUÇÃO - Credor: BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A Adv. Carlos Fere - Devedores: COMÉRCIO VAREJISTA PARAENSE LIMITADA, CASA DAS PILHAS e ARMANDO BATISTA SILVA. Adv. - Despacho: "Reitere e cumprimente de requisição estabelecida pelo art. 15º item II letra "b" da lei 5.474/68. Intimem-se"

5ª VARA - Processo nº 484.172/84 - (Aposse) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Adv. José Carlos D. Castro - Em

unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 25 de setembro de 1985.

HELENA FAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25.9.85:

1) RO 1161/85. RECORRENTE: Companhia de Saneamento do Pará.
Dr. Jonas Valente Jr. RECORRIDO: Solani Pereira das Chagas.
Dr. Antonio Dias. Origem: 3a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.
2) RO 1169/85. RECORRENTE: Usiminas Macânicas S/A. Dr. Vinícius Cotta. RECORRENTE: Milton Marques Damasceno. Origem: JCI Abaetetuba. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espirito Santo Carvalho.
3) REX OFF 1185/85. RECLAMANTE: Severino de Oliveira Silva. Dr. Paulo Antunes. RECORRIDO: Município de Belém. Sasur. Dra. Elza Franco. RELATOR: Sr. Horácio Barros.
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. Origem: 2a. JCI Belém.
4) AI 1173/85. AGRAVANTE: Siderúrgica Açor Norte S/A. Dr. Pedro Nobrega. AGRAVANTE: Joazeiro Nobre de Moura. Dr. Hélio Alves. Origem: 1a. JCI Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros.
5) RO 1168/85. José Maria Cardoso. Dr. Odivaldo Quaresma. RECORRIDO: Manoel do Espírito Santo Dias. Dra. Maria José Cavalli. JCI de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Espirito Santo. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
6) RO 1186/85. RECORRENTE: Claudineia Viana Caldas. Dra. Olga Bayma. RECORRIDO: M. Dias Branco S/A - Com. e Ind. - Dr. Gilson de O. Souza - 5a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
7) MS 1248/85. IMPETRANTE: Maria Bernadeth de Souza Cavalcante. IMPETRANTE: Presidência da MM. 5a. Junta de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
8) AR 1249/85. AUTOR: Concretex S/A - Dr. João Alberto F. Machado e Waldyr Rarraz de Mendonça. REU: Sind. dos Trabalhadores em Transp. Rodoviários no E. do Pará - Ação Rescisória - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
9) AR 1250/85. AUTOR: Heber Souza Costa. REU: Vigílio da Costa. REU: Raimundo Edson Carneiro - Ação Rescisória - RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Rider Brito.
G.Nº 11009

PROCESSO TRT Nº RO 649/85

RECORRENTE : BENEDITO FERNANDO LOBATO DE CASTRO
Advogado : Dr. Adalberto Maroja Neto
RECORRIDA : RADIO CLUBE DO PARÁ - PRC 5 LTDA
Advogado : Dr. Deusdedit Frelre Brasil

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Oitavo Regional, ao rejeitar a preliminar de falta de representação técnica e processual do preposto e advogado da reclamada, confirmou a decisão que julgara o recorrente carecedor do direito de ação. Contra tal julgado, consubstanciado no v. Acórdão de fls. 88/90, o recorrente aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso é voltada para matéria essencialmente de natureza fática (discussão de relação de emprego). As nulidades, com pretensão arrimo no art. 153, § 15, da Carta Magna, não podem ser acolhidas. In casu, o recorrente deixou passar in albis o momento oportuno para a impugnação da questionada representação da recorrida, vindo a fazê-la no apelo ordinário, quando a matéria já se encontrava preclusa. Ademais, ressalte-se que, em relação à juntada de documentos que comprovassem suas alegações, não houve impedimento para o recorrente. Inexiste, assim, a alegada violação do texto constitucional.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada. A invocação do Enunciado nº 8 do E. TST é impertinente, vez que não se ajusta à hipótese sob exame.

IV - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 18 de setembro de 1985

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO
DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO TRT Nº RO 673/85

RECORRENTE : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
Advogados : Drs. Vady Dahas Rossy e João Roberto Neves
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO APARÁ
Advogada : Dra. Paula Frassinetti da Silva

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 172/176 que, reformando parcialmente decisório de primeira instância, lhe impôs condenação ao pagamento de anuênio previsto em sentença normativa. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - O inconformismo da recorrente reside nos seguintes aspectos:

ENQUADRAMENTO SINDICAL

Preliminarmente, argumenta que o Oitavo Regional, ao deferir parcelas vincendas de anuênio aos recorridos, ora substituídos processualmente pelo Sindicato demandante em ação de cumprimento, não considerou o novo enquadramento da recorrente na categoria econômica - Indústria da Construção Civil, por ato do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, a partir de dezembro de 1984. Com tal argumento, alega violação do art. 576, § 6º consolidado e arts. 6º, 142 e 153, § 2º da Carta Magna. Mas, sem razão. In casu, o enquadramento da recorrente não retira a capacidade do ex adverso de posicionar os direitos dos seus associados, pois a reclamada, embora constituindo unidades residenciais, também atua plenamente no ramo financeiro. Ademais, a inclusão da recorrente na nova categoria econômica não acarreta mudança da atividade dos empregados bancários, que trabalham na empresa.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada. Os arestos de fls. 179 e 180 não se ajustam à hipótese sob exame.

SENTENÇA NORMATIVA

Com pretensão arrimo no art. 867, parágrafo único, alínea a da CLT, a recorrente alega expirado o prazo de vigência da sentença normativa aplicada à espécie (fls. 41/55), donde incabível, a seu ver, parcela vincenda de anuênio após 31.8.84. Isso porque entende que a eficácia da sentença posterior, vigente a partir de 1º de setembro do mesmo ano, estando sub judice, com recurso para o TST, impossibilitaria a concessão da parcela nos moldes reconhecidos pelo Regional. Em primeiro lugar, deve esclarecer-se que a impugnação ora feita constitui inovação na defesa, pois o que se discutiu no ordinário foi a questão de litispendência da cláusula de anuênio da sentença (fls. 41/55), cuja matéria foi totalmente rejeitada pela decisão de fls. 85, vez que inexistiu efeito suspensivo à dita cláusula no despacho da Presidência do E. TST (fls. 38 e 39). Em segundo lugar, ressalte-se que, se a recorrente interpôs recurso da nova sentença, vigente a partir de 1º de setembro, da qual afirma ter obtido efeito suspensivo sobre várias cláusulas, inclusive anuênio, tal matéria não foi alegada na fase ordinária, nem tampouco comprovada nos autos.

CERTIDÃO DA SENTENÇA NORMATIVA

A recorrente questiona o decisum, por não ter o recorrido juntado certidão comprobatória da sentença normativa. Desse modo, suscita violação do art. 872, parágrafo único da CLT. Em verdade, inexistiu a infringência ao texto legal citado. In casu, o recorrido juntou fotocópia autenticada da decisão normativa publicada no Diário Oficial (fls. 8/10), o que não foi alvo de impugnação do recorrido, que se limitou a alegar inopcia da inicial por falta de legitimidade do sindicato demandante.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de setembro de 1985
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
JUIZA TOGADA, NO IMPEDIMENTO
DO PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

PROCESSO TRT Nº RO 669/85

RECORRENTE : CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFFÍCIO

Advogado : Dr. Manoel Tocantins Lobato

RECORRIDA : CAROLINA INES OLIVEIRA GUIMARÃES
Advogados : Drs. Adalberto Guimarães Neto e Lindalva Nazare Vasconcelos Magalhães

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Oitavo Regional, ao rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ratione personae e de nulidade processual, fundada em cerceamento de defesa, impôs ao recorrente condenação para o pagamento de parcelas trabalhistas. Contra tal julgado, consubstanciado no v. Acórdão de fls. 339/344, aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Ambas as preliminares, ora renovadas pelo recorrente, não conseguem abalar a fundamentação da decisão recorrida. Quanto à primeira preliminar, fundada em incompetência ratione personae, alega o recorrente que a função desempenhada pela recorrida era peculiar às serventias oficiais zadas de cartório, donde incompetente esta Justiça para intervir em relação de emprego de servidor de Justiça. Com tal argumento, suscita violação dos arts. 115, II e 144, § 5º, da Carta Magna, bem como o art. 6º, da Lei nº 5.621/70. In casu, a tese do recurso teria procedência se provado ficasse que a recorrida reunia os requisitos exigidos para a condição de funcionária pública, através de concurso público, a fim de não ter a sua situação regida pelo estatuto consolidado. A divergência, outrossim, não restou demonstrada, vez que os arestos de fls. 353/356, oriundos de Regionais Trabalhistas, Tribunais de Justiça Estaduais e do E. STF não se ajustam à hipótese sob exame.

No que pertine à segunda preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa, o recorrente sustenta a validade jurídica das provas carreadas aos autos, a fim de comprovar a força maior que lhe impediu de comparecer à audiência inaugural. A reabertura da discussão em torno da revelia e aplicação da facta confessio não pode ser admitida a esta altura do processo, porquanto implicaria em reavaliação de provas, o que é defeso em grau de revista. Assim, as alegadas violações dos arts. 183, §§ 1º e 2º do CPC e a Lei nº 605/49, ou a divergência com os arestos de fls. 357/359 são insubsistentes, vez que requererem o debate factual, o que é vedado na presente etapa do processo.

Quanto ao mérito, a tese do recurso não logra melhor sorte. Não houve ofensa aos arts. 131, 373, 390, 420 e seguintes do CPC, bem como aos arts. 40 e 464 consolidados. Ainda em relação ao mérito, a divergência não restou demonstrada. Os arestos transcritos às fls. 363/365 se revelam em desarmonia com a hipótese tratada na v. decisão recorrida.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de setembro de 1985

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 810/85

RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - ENASA
Advogados : Drs. Douglas Domingues e Darcy Lameira Ramos
RECORRIDO : ARTHUR DOS SANTOS MELLO
Advogado : Dr. Miguel Serra

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 169/172 que, ratificando decisão

rio de primeira instância, não considerou a recorrente sociedade de economia mista, excepcionada das disposições do art. 12 da Lei nº 6.708/79 e lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas, com base em convenção coletiva. Aponta violação de texto legal e atrito jurisprudencial.

III - A recorrente volta a sustentar a tese de que somente poderia firmar acordo coletivo de natureza econômica, na forma do citado dispositivo legal, após ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial.

Com a juntada do aresto de fls. 183/187, oriundo do E. TRT-7a. Região, a recorrente consegue demonstrar o dissenso, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 20 de setembro de 1985

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO

DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 733/85

RECORRENTE : INSTRUMENTOS TÉCNICOS E PESQUISAS
LTD A

Advogados : Drs. Deusdedit Brasil e
Ana Célia Pastana

RECORRIDO : VICENTE DE PAULA AGUIAR SILVA
Advogada : Dra. Maria Leopoldina da
Cunhá Aragão.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e suscitada por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Oitavo Regional, ao rejeitar preliminar de nulidade processual, fundada em cerceamento de defesa, impôs à recorrente condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas. Contra essa decisão, consubstanciada no v. Acórdão de fls. 108, 111, a recorrente aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso volta a sustentar a mesma preliminar, por entender caracteriza a força maior justificadora da ausência do patrono da recorrente à audiência inaugural, o que elidiria a revelia e a aplicação da ficta confissão.

Com tal argumento, alega violação do art. 501 consolidado. In casu, a argumentação da recorrente teria procedência se tivesse resultado provado que o patrono da empresa não tivera conhecimento prévio das condições meteorológicas irregulares de tráfego aéreo entre Belém e o Município de Breves e, assim, ter ficado impedido de deslocar-se antecipadamente para o local da audiência.

De outro modo, a divergência não restou demonstrada. Os arestos de fls. 125 e 126 não se ajustam à espécie dos autos, além de voltados para matéria fática.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista, intime-se.

Belém, 23 de setembro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 869/85

RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A
ENASA

Advogados : Drs. Douglas Domingues e
Darcy Lameira Ramos

RECORRIDO : ANTONIO SOUZA
Advogado : Dr. Miguel Serra

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e suscitada por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

ta por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 170/173 que, ratificando decisão de primeira instância, não considerou a recorrente sociedade de economia mista, excepcionada das disposições do art. 12 da Lei nº 6.708/79 e lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas de natureza trabalhista, com base em convenção coletiva. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Segundo a tese do recurso, a recorrente, tendo em vista o permissivo legal supracitado, só poderia firmar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica, após ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial.

Com a juntada do aresto de fls. 184/188, a recorrente consegue demonstrar a divergência, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 24 de setembro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 778/85

RECORRENTE : BANCO REAL S/A
Advogado : Dr. Carlos A.F. de Arruda

RECORRIDO : PEDRO LUIS LOPES
Advogada : Dra. Paula Frassinetti
Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 128/132 que, reformando decisão de primeira instância parcialmente, não considerou o recorrido - empregado bancário, enquadrado na regra de exceção do § 2º, do art. 224 da CLT. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A tese do recurso é voltada para matéria essencialmente de natureza fática. A alegada infringência ao § 2º do art. 224 consolidado e a pretensa ofensa aos Enunciados nºs 106 e 204 não podem mais ser acolhidas na atual fase do processo, vez que requereriam a reabertura do debate factual, o que se torna defeso em grau de revista.

No tocante ao pagamento de despesas de retorno do recorrido ao seu local de origem, o recorrente alega que, não tendo sido reconhecida a transferência na instância a quo, inexistiria, a seu ver, fundamento para a condenação imposta, vez que o acessório sempre segue o principal. Com tal argumento, argui violação do art. 170 consolidado. Mas, sem razão. In casu, o Banco recorrente, por conveniência própria, resiliu, injustamente, o pacto laboral, sendo lógico que suporte o ônus de retorno do reclamante à cidade da qual é originário.

Quanto às parcelas de diferença de aluguel e acréscimo de horas extras reconhecidas pelo Regional, a argumentação do recurso não logra melhor sorte. O recorrente não indicou nenhum dispositivo para configurar violação de lei, nem trouxe aresto à colação para demonstrar a divergência.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de setembro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
G.Nº 11010 PRESIDENTE

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 08.11.85, às 15:15 horas na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance e bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO BORGES contra ECO-ENGENHARIA LTDA., bem esse encontrado na Rodovia Arthur Bernardes s/n, que é o seguinte:

- 01(um) Aparelho de ar refrigerado
marca CONSUL, tamanho médio, no
estado, avaliado em.....R\$2.000.000
(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *ROSA MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA*, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

O JUIZ:

G.Nº 11008 *HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO*
Juiz Presidente

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Deputada Juíza de Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 5 de novembro de 1985, às 16,40 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance e bem penhorado na execução movida por ANTONIO CEZAR ROCKA RODRIGUES DA COSTA, contra SOTAVE NORTE S/A, bem esse encontrado na Av. Senador Lemos nº 2727 e que é o seguinte: "UMA (01) EMPILHADEIRA TIPO JET-SLINGER, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO NO VALOR DE R\$16.000.000 O TOTAL DA AVALIAÇÃO.

Quem pretender arrematar estes bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, 24 de setembro de 1985. Eu, *MARILDA WANDERLEY COELHO*, Auxiliar Judiciária, datileografei. E eu, *DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 11004

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza de Trabalho, Presidente da
3a. J.C.J. de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Deputada Juíza de Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 4 de novembro de 1985, às 16,50 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levadas a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance e bem penhorado na execução movida por MANOEL TIAGO DO AMARAL contra B. TELES SIQUEIRA, bens esses encontrados na Seção de Depósito Público no endereço acima e que são os seguintes: "UM (01) APARELHO DE TELEVISÃO, MARCA "PHILCO", PRETO E BRANCO, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO...R\$400.000; UMA (01) ELETRÓLA MARCA ZENITH, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO...R\$400.000; UM (01) JOGO DE SALA DE JANTAR COMPOSTA DE UMA (01) MESA REDONDA, REVESTIDA COM FÓRMICA, COM ARMAÇÃO DE FERRO, ACOMPANHADA DE 04 CADEIRAS, REVESTIDAS DE FÓRMICA, COM ARMAÇÃO DE FERRO, NO ESTADO R\$600.000; UM (01) JOGO DE SALA COMPOSTO DE UM (01) SOFÁ E 2 POLTRONAS, TODOS REVESTIDOS COM NAUPA VERMELHA E ARMAÇÃO DE MADEIRA, NO ESTADO...R\$300.000. TOTAL DA AVALIAÇÃO...R\$1.700.000 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar estes bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, 24 de setembro de 1985. Eu, *MARILDA WANDERLEY COELHO*, Auxiliar Judiciária, datileografei. E eu, *DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 11006 *MARILDA WANDERLEY COELHO*
Juíza de Trabalho, Presidente da
3a. J.C.J. de Belém

0011

ANÚNCIOS

BANPARÁ

Banco do Estado do Pará S.A.

Trav. Padre Prudente, 154. Carta Patente nº 6.350. C.G.C. nº 04.913.7110001 - 08. Belém, Pará.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas,
1. Em atendimento ao disposto nas regulamentações legais, vimos apresentar a Vossa Exa. Demonstração Financeira, relativa ao primeiro semestre do exercício corrente, encerrada em 30/06/85.
2. Não obstante as adversidades enfrentadas pela Administração neste primeiro semestre de 1985, o BANPARÁ manteve sua linha de lucratividade, iniciada no final do ano de 1983. Assim é, que mesmo não dispondo de maior aporte de recursos financeiros, o Banco alcançou assim o lucro líquido na ordem de Cr\$ 9.621 milhões, Cr\$ 33,23 por ação, con-

tra Cr\$ 25,65 por ação no semestre findo em 30/06/84.
3. As aplicações dos recursos em 30/06/85, no montante de Cr\$ 443.366 milhões, estão assim alocadas:
31 - Crédito Geral..... Cr\$ 114.026
32 - Crédito a Vista..... Cr\$ 35.492
33 - C.A.D.E.S..... Cr\$ 20.802
33.1 - Crédito Rural..... Cr\$ 232.848
33.2 - Crédito Especializado..... Cr\$ 272.368
4. A comunidade continua a hipotecar credibilidade ao BANPARÁ, prova é que os depósitos

são cresceram cerca de 78%. Em 30/06/85, esses recursos estavam assim constituídos:
Depósitos à Vista..... Cr\$ 164.690
Depósitos a Prazo..... Cr\$ 167.327

5. O crescimento do Patrimônio Líquido foi na ordem de 85% o que elevou o valor patrimonial da ação para Cr\$ 257,67 contra Cr\$ 27,27 no mesmo período do exercício anterior, ficando o Patrimônio Líquido no valor de Cr\$ 74.488 milhões.
6. Em decorrência da Carta Compromisso firmada com o BACEN o acionista majoritário - Governo do Estado do Pará, continua desenvolvendo esforços no sentido de obter a liberação dos recursos externos necessários à requalificação do capital do Banco, no mun-

taite mínimo equivalente a 2.800 mil ORTYN's.
7. Esses são os esclarecimentos que nos parecem necessários à perfeita compreensão dos fatos e eventos que marcam a vida do Banco no semestre findo em 30/06/85.
8. Agradecemos, antecipadamente, a honrosa confiança dispensada pelos Senhores Acionistas, apresentamos o presente relatório.

JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES
Presidente Diretor
VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JAMIL MOISES XAUDI
Diretor Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL DO SEMESTRE FINDO EM 30/06/85

VALORES EM Cr\$ 1.000	
SEMESTRE CORRENTE	1º SEMESTRE 1984
ATIVO	PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE.....	PASSIVO CIRCULANTE.....
DISPONIBILIDADES.....	DEPÓSITOS.....
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	Depósitos à Vista.....
Empréstimos e Títulos Descontados.....	Depósitos à Prazo.....
Financiamentos Rurais.....	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS.....
Créditos em Liquidação.....	Pagamentos e Recolhimentos a Liquidar.....
Provisão para Créditos de Liquidação.....	Cobrança Efetuada, em Trânsito.....
(Rendas e Apropriações).....	Corresp. no Exterior em Moedas Estrangeiras.....
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS.....	Correspondentes em Moeda Nacional.....
Pagamentos e Recolhimentos a Liquidar.....	Ordens de Pagamento.....
Corresp. no Exterior em Moedas Estrangeiras.....	Contas Interdepartamentais - País.....
Correspondentes em Moeda Nacional.....	Carteira de Desenvolvimento - C/de Movimento.....
Banco Interdepartamental - País.....	Banco Comercial - Conta de Movimento.....
Banco Interdepartamental - C/de Movimento.....	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS.....
Carteira de Desenvolvimento - C/de Movimento.....	Recoltos e Empréstimos no Banco Central.....
CRÉDITOS DIVERSOS.....	Obrigações por Empréstimos no País.....
Banco Central - Depósitos Especiais.....	Obrigações por Empréstimos Externos.....
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio.....	Obrigações em Moedas Estrangeiras.....
Cambiais, Finance e Créd. em Moedas Estrangeiras.....	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS.....
Outros Créditos em Moeda Nacional.....	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....
Créditos em Liquidação.....	Provisão para Pagamentos.....
Provisão para Créditos de Liquidação.....	Obrigações Diversas em Moeda Nacional.....
(Rendas e Apropriações).....	Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras.....
VALORES E BENS.....	2.000.795
Títulos de Renda Fixa.....	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....
Banco Central - Recolhimentos em Títulos.....	521.589.226
Outros Valores e Bens.....	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS.....
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	Banco Comercial - Dotação Estatutária.....
Empréstimos e Títulos Descontados.....	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS.....
Financiamentos Rurais.....	700.000
Créditos em Liquidação.....	10.700.000
Provisão para Créditos de Liquidação.....	227.568.607
(Rendas e Apropriações).....	
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS.....	
10.700.000	
10.700.000	
227.568.607	
65.751.709	
65.751.709	

4 - Terça-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

0014

Outubro - 1985

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PARATUR:

nos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (04.09.1985), às 10,00 horas, na sede da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, reuniu-se o Conselho de Administração, presente o seu Presidente, Sr. ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, com o Secretário ao fim assinada, abertos os trabalhos, o Sr. Presidente convidou para participar da reunião, os Srs. OSWALDO NASSER TUMA, FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, JESUS CORREA DO CARMO, integrantes do Conselho Fiscal da PARATUR, e RUBENS LUIZ VAZ, Assessor Especial do Governador do Estado, a seguir o Presidente determinou a leitura de dois expedientes, ambos datados de 26.08.1985, através dos quais as Sras. Edna da Silveira Nóbrega e Lourdes de Fatima Leal Ferreira Araújo, renunciaram aos cargos, respectivamente, de membro titular e membro suplente do Conselho de Administração, tendo o Sr. Presidente sugerido os nomes dos Srs. CARLOS ALBERTO ROCQUE e JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUSA para nomeação em substituição às renunciantes, tendo em vista o disposto nos artigos 154 da Lei Federal nº 6.404, de 18.12.59, dos Estatutos Sociais da Empresa, tendo o Conselho de Administração unanimidade, nomeados os novos Conselheiros, sendo o Sr. CARLOS ALBERTO ROCQUE para o Titular e o Sr. JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUSA para Suplente, os quais desempenharão as funções até a próxima assembleia geral de acionistas, tomarão posse imediatamente, através termo a ser lavrado no Livro de Ata de Reunião deste Conselho, o contínuo, determinou o Sr. Presidente fosse introduzidos no recinto os novos administradores nomeados: em continuação os trabalhos foi necessária a eleição dos novos diretores, e por unanimidade eleitos, para Diretor-Presidente o Sr. CARLOS ALBERTO ROCQUE, já autorizado na forma da legislação vigente, conforme Decreto-Legislativo de nº 27/85, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para Diretor Administrativo/Financeiro o Sr. JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUSA e para Diretor de Operações o Sr. JORGE BROGAN PRÓES RODRIGUES, com mandatos de dois anos, e que tomarão posse após esta reunião, observadas as formalidades legais e estatutárias; em seguida foi introduzido na sala de reunião o novo Diretor de Operações Sr. Jorge Brogan; o Sr. Presidente usou de palavra para dizer de sua alegria e satisfação pela nomeação dos novos Conselheiros e eleição dos Diretores, todos reconhecidamente eficientes e capazes para o desempenho das funções, o Sr. Oswaldo Nasser Tuma, em seu nome e traduzindo a opinião do Conselho Fiscal, felicitou os novos administradores endossando ao Sr. Presidente o novo Diretor-Presidente Carlos Alberto Roque agradeceu a confiança depositada em si e seus companheiros de direção, em especial ao Sr. Governador do Estado, S. Ewa. o Sr. Jader Barbalho, aos Srs. Deputados que a unanimidade elegeram seu nome para as funções, ao Sr. Presidente do Conselho de Administração integrantes do Conselho Fiscal ao Sr. Rubens Luiz Vaz e demais diretores, dizendo que tudo fará para corresponder a confiança depositada em prol do desenvolvimento do setor turístico; e como nada mais houve, determinou o Sr. Presidente fosse suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes, Eu, Laura Lucia Cesar de Oliveira, Secretária do Conselho de Administração. Era o que continha a atualizada Ata, acima transcrita.

(Ext. nº 5428 Reg. nº 15.890 Dia 01.10.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/85 D.O - SEVOP
RESUMO DE EDITAL

OBJETO: OBRA - Reforma de 5 (cinco) Escolas Estaduais, na cidade de Santarém - Pará.

DIA: 11(onze) de outubro, às 10,00(dez) horas, no auditório da SEVOP

EDITAL:- Acha-se afixado nos quadros de avisos da SEVOP e da Regional de Santarém, onde serão prestados esclarecimentos adicionais, e fornecido cópias aos interessados, no prazo de (cinco) dias após a data de sua publicação.

Belém, 30 de setembro de 1985

Engº EURIVAL FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

(Ext. nº 5429 Reg. nº 15.890 Dia 01.10.85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato da Empreitada PG-69/85, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a ECCR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Processo nº 619/85. Fundamento Legal: Edital de Concorrência Pública nº 02/85. Objeto: serviços Rodoviários nas Rodovias PA-447, Trecho Ponte Engº Bloikino - C. Araguaia e PA-287 Trecho Concelção do Araguaia até Km 95,70-Lote I. Valor: R\$ 40.364.503,894. Dotação: 52.005.520,16 R\$. 531.1002, verb. 4.1.1.000. Nota de empenho nº 2029/85-SE0. Prazo: 180 dias consecutivos.

Belém, 15 de agosto de 1985

Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

Chefe de Procuradoria Geral

VISTO:

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DESPA

(T. Nº 05885 Reg. nº 15.887 Dia 01.10.85)

Resumo do Estatuto da : " ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE CURUÇA - ASFAC ", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 23 de julho de 1985.

DENOMINAÇÃO : - " ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE CURUÇA ".

FUNDO SOCIAL : - A Associação se manterá de mensalidades, contribuições, subvenções e promoções por ela efetivadas.

FINS : - Sem fins lucrativos. Que tem por objetivos básicos:

- Aquisição da casa do estudante carente de CURUÇA, em Belém.
- Congregar e orientar os jovens Curuçenses.
- Promover o intercâmbio sócio-cultural entre os Curuçenses residentes em Belém e os que residem em Curuçã, tal como: encontros sociais a fim de estabelecer a aproximação entre seus associados.
- Promover e elevar o nome de Curuçã, nesta Capital, em todo o Pará e, eventualmente fora deste Estado, não deixando que Curuçã seja preterida nos diversos planos econômico e social de nossa Região.
- Proporcionar aos estudantes Curuçenses possibilidade de prosseguirem seus estudos, na Cidade de Belém.
- Dar apoio e conforto moral aos doentes Curuçenses que porventura venham a fazer tratamento médico-hospitalar na cidade de Belém.
- Prestar auxílio ao estudante curuçense desempregado.

SEDE : Cidade de Belém, Estado do Pará - Brasil (Provisória)

DATA DA FUNDACÃO : 16 de Julho de 1985

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO : Diretoria e Conselho Consultivo

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA : 2 anos

DURAÇÃO : É indeterminada

RESPONSABILIDADE : Os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais e jurídicas da Associação.

DISSOLUÇÃO : No caso de extinção da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício de uma instituição congênere de Curuçã, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

DIRETORIA :

Presidente : - Antonio Félix Teixeira Negrão, brasileiro, casado, Estudante, residente no Conjunto Cidade Nova II - Travessa WE 25 nº 311.

1º Secretário : - Marcionila Furtado Lago, brasileira, solteira, bancária.

1º Tesoureiro : - Alberto Ferreira de Andrade, brasileiro, casado, comerciante.

Belém, 23 de setembro de 1985

ANTONIO FÉLIX TEIXEIRA NEGRÃO
PRESIDENTE

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEIXEIROS DE ABAETETUBA.

Fins : É constituída para fins de estudos, coordenação e proteção da categoria dos peixeiros, com base territorial do Município de Abaetetuba-Pa.

Sede e Foro - Trav. Aristides dos Reis e Silva nº14-23 na cidade de Abaetetuba-Pa.

São prerrogativas da Associação:

- Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses individuais dos associados, relativamente a categoria profissional representada pela Associação;
- Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a sua categoria profissional;

São deveres da Associação:

- Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das classes;
- Manter serviços de assistência judiciária, médica e dentária, visando a proteção da categoria;

São condições para o funcionamento da Associação:

- Observância rigorosa da lei e dos princípios da moral e compreensão dos deveres cívicos;
- Abstenção de qualquer propaganda não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas, também, de candidatura para cargos eletivos estranhos à associação;
- Inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com o emprego remunerado pela Associação.

Da Assembleia Geral: São soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes a este Estatuto e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Associados presentes, salvo as exceções contidas nos presentes estatutos.

Quando a Assembleia Geral não puder funcionar, em primeira convocação, será convocada outra, uma hora depois, a qual poderá se realizar com qualquer número, salvo casos previstos nos presentes estatutos.

Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias: a) Quando o Presidente ou a maioria da diretoria, b) Requerimento dos associados em número de 10% (dez por cento) dos associados em condições para requerer, os quais especificarão pormenorizante os motivos da convocação.

As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocadas. ADMINISTRAÇÃO: A associação será administrada por uma diretoria composta de 12 (doze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para os cargos de presidente, Vice Presidente, secretário, tesoureiro, conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Patrimônio da Associação: Constitui o patrimônio da Associação:

- As contribuições dos Associados;
 - As doações e legados;
 - Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
 - Aluguéis de imóveis e juros de título e depósitos.
- A administração do Patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possui, compete à Diretoria.

Os títulos de renda, bem como os imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral, em escrutínio secreto.

No caso de dissolução, por se achar a Associação incursa nas leis que definem crime contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política e social, seus bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio de organização de Assistência Social a critério do órgão que decretar a referida dissolução.

No caso de dissolução, da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites, o seu patrimônio terá o destino que a mesma Assembleia determinar.

Conselho Fiscal : A Associação terá um conselho fiscal, composto de três membros efetivos e de 3 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se sua competência à fiscalização da gestão financeira.

Disposições Gerais: Dentro da base territorial, a Associação quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções para melhor proteção de seus associados.

O presente estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar esta necessidade, devendo essa reforma ser feita por uma Assembleia Geral para este fim especificamente convocada, observadas as disposições contidas no art. 13º deste estatuto cabendo à Diretoria da entidade submeter as alterações à aprovação da autoridade competente.

Abaetetuba 20 de julho de 1985

Mesa da Assembleia

Nazareno Almeida Ferreira

Presidente

Resumo do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ. (A.P.E.P.)

I - Denominação - ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - A.P.E.P.

II - Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

III - Duração - Indeterminada

IV - Objetivos e Fins Sociais.

A A.P.E.P. tem por finalidade: 1 - Congregar e representar as pequenas empresas do Estado 2 - Promover e estimular a aproximação entre pequenos empresários 3 - Proporcionar a prestação de serviços a seus associados. 4 - Promover o desenvolvimento econômico-social do País, especialmente do Pará. 5 - Reivindicar e defender, perante o Poder Público os interesses e aspirações do empresariado brasileiro. 6 - Manter constante relacionamento com as entidades representativas da classe empresarial objetivando o intercâmbio de informações e unidade de procedimentos. 7 - Promover o conhecimento técnico-especializado de seus associados, mediante cursos e outros meios adequados.

V - Associados = a) Poderão ser associados da APEP todas as pequenas empresas comerciais, industriais / ou prestadoras de serviços. b) O quadro de associados da APEP terão duas categorias : 1 - Deliberativos 2 - Honorários.

VI - Assembleia Geral. É o órgão máximo da APEP e reunirá: 1 - Ordinariamente, uma vez por mês. 2 - Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, ou pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves, ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação / não atendida, sempre com antecedência mínima de sete (7) dias para a 1ª reunião e uma hora para a 2ª e 3ª.

VII - Administração.

Compete a diretoria composta de 11(onze) membros, ocupando os seguintes cargos:

1- Presidente 2- 1º Vice Presidente, 3 - 2º Vice Presidente, 4 - 1º Secretário, 5 - 2º Secretário, 6 - 1º Tesoureiro, 7 - 2º Tesoureiro, 8 - Diretor Social, 9 - 7 Diretor de Promoções, 10 - Diretor de Relações Públicas, 11 - Ex Presidente.

VIII - Conselho Fiscal.

A fiscalização da APEP compete ao conselho Fiscal, composto de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelos sócios para o exercício de mandato com duração de 1(um) ano.

IX - Eleições.

Em dia útil da primeira quinzena do mês de junho do ano em que deverá terminar cada período administrativo, realizar-se-á em escrutínio secreto a eleição para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal.

X - Disposições Gerais.

a - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da APEP.

b - A divulgação de notícias de qualquer natureza em nome da entidade será de exclusiva competência do Diretor-Presidente, o qual, poderá delegar essa atribuição a outro membro da Diretoria.

c - A dissolução da APEP é matéria de competência da Assembleia Geral, a qual decidirá sobre a destinação do patrimônio social.
d - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA QUITAVA VARA CIVIL
CARTÓRIO DO QUITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃO ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DA PURIFICAÇÃO CARVALHO LIMA DE ALENCAR SILVA, PELO PRAZO DE VINTE DIAS.

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito Substituta da Qitava Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, com prazo de VINTE DIAS, fica citada MARIA DA PURIFICAÇÃO CARVALHO LIMA DE ALENCAR SILVA, que se processa pela Juizada de Direito da 8ª Vara Cível, Cartório ANA LOBATO, pedida de RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE DIVÓRCIO, proposto por CÂNDIDO BARBOSA DA SILVA, com fundamento no Art. 231, Inciso II, em combinação com o Art. 232 e seus Incisos, todos do Código de Processo Civil, para responder aos termos da AÇÃO no prazo de VINTE DIAS, fluindo o prazo de CINCO DIAS, a partir da última publicação, ficando cientificada que, se não contestar a AÇÃO no prazo legal, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo Autor. Daí o passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de junho do ano de 1985. Ex. LUIZ BERTINO LOBATO, Escrivã Vitalícia do Cartório do QUITAVO OFÍCIO, que subscrevi e assino.

Dr. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO
Juíza de Direito Substituta da 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital
T. nº 05863 Reg. nº 15867 - Dia. 01/10/85

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATORIA DE INTERDIÇÃO.

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio do do Orfãos Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processou, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, a Ação de Interdição movida por JORGE AUGUSTO BARBOSA contra MARIA CLARA ARAGÃO BARBOSA, sendo decretada a interdição do paciente através do sentença da forma e teor seguintes: "Vistos, etc. JORGE AUGUSTO BARBOSA, com fundamento nos artigos 446 e seguintes do Código Civil e 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, na qualidade de marido de MARIA CLARA ARAGÃO BARBOSA, identificada às fls. 9, requer seja decretada a interdição desta, alegando que ela, há vários anos, vem apresentando sintomas de esquizofrenia e, assim, tornou-se incapaz de gerir sua própria pessoa e de administrar seus bens. Foi a interdição examinada pelo então Juiz do feito, Doutor PEDRO PAULO MARTINS, através do interrogatório, como se vê do termo de fls. 64 e verso. Cumprindo-se o disposto no artigo 1.183 do Código de Processo Civil, foi a interdição, também, examinada pelo médico ANTONIO DE OLIVEIRA RA COSTA, o qual apresentou, através da direção da Casa de Saúde Transitoria, o laudo médico psiquiátrico de fls. 94. Não havendo prova a ser produzida em audiência da instrução, foram-se conclusos os autos para a sentença. EX PCSTIS: Pelas provas produzidas, demonstrado está que o paciente é portador de ESQUIZOFRENIA FORMA HEURETICA, assomada a PSICOSE MANIACO DEPRESSIVA TIPO MANIACO, Rev. CID. 295.1/3 e 296.0/2 Segundo o laudo médico, essa situação veio de se instalar desde o mês de fevereiro de 1977. Assim considerando procedente o pedido de fls. 2/3, DECRETO, a partir de 09 de fevereiro de 1977, data a partir da qual foi iniciado o tratamento do paciente, a interdição de MARIA CLARA ARAGÃO BARBOSA, declarando-a incapaz para administrar seus bens e reger a sua pessoa. Nomeio, nos termos do artigo 454, "caput", do Código Civil, o requerente JORGE AUGUSTO BARBOSA, identificado às fls. 9, marido da paciente curador da mesma interditada, devendo ele, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso, observando-se o disposto nos artigos 233 a 239 e 455, todos do Código Civil. Feçam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. Publique-se o registro-se". Belém, 25 de outubro de 1984. a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio do Belém, E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma prescrita em lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de dezembro de 1984. Eu, ilustre, Escrivã do 2º Ofício do Cível e Comércio do do Orfãos, Interditos e Ausentes, o escrevi

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito
(T. Nº 05886 Reg. nº 15.888 Dias 01, 11 e 21.10.85)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Eliana Rita Daher Abufaiad
Juíza de Direito desta Comarca, /
na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento / tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, Ação de Divórcio, que é requerente HERMÍNIO RUI CAVALCANTE, move contra ESMERA DA COSTA CAVALCANTE, brasileira, casada, doméstica

a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, e o presente para cita-la a fim de sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo no Fórum local, no dia 17 de outubro de 1985, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, ficando cientificada que poderá contestar dentro do prazo de 15 dias, contados desta audiência. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, Cartório do Único Ofício, aos / dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Escrivã, este datilografei e subscrevi.

G. Nº 10999

Juiz de Direito

EDITAL

A Dra. Eliana Rita Daher Abufaiad, Juíza de Direito desta Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de 30 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, Ação de Divórcio que Deuzarina Xavier do Nascimento move contra RAIMUNDO ARRUDA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, e o // presente para cita-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, no dia 05 de novembro de 1985, às 10:00 horas, para audiência de conciliação no aludido processo, ficando cientificado que poderá contestar dentro de 15 dias, contados desta audiência. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, Cartório do Único Ofício, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Escrivã, datilografei e subscrevi.

G. Nº 10999

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de BREVES, de que no dia 08 de outubro de 1985, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 61.885, referente à prestação de contas do Convênio nº 013/84 celebrado com a SEDUC.

Belém, 27 de setembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldir Rocha

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 038/85/PCCM de 30 DE SETEMBRO DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor RAIMUNDO NÉLIO SOBRINHO na importância de Cr\$ 1.200.000, (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) para cobertura de despesas obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

3120.0000 - Material de Consumo (700.000,)
3132.0000 - Outros Serviços e (500.000,)
Encargos

Registra-se. Publica-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LUIZ RIBEIRO
PROCURADOR

JUSTIÇA FEDERAL

0015

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 159/85

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA AD MINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 17.09.85.

OFÍCIOS:
Nº 393/85 : Hermínio Geraldo Barbedo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 015/85-DEP 2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prerrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 395/85 : Hermínio Geraldo Barbedo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 026/85-DEP 2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro

Nº 1804/85 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 115/84-SR/DEP/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 928/85 : Marilda Wanderley Coelho - Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCI-BELÉM
Assunto : Certidão de Crédito ref. Proc. nº 3ª JCI-642/85 (Encaminha)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:

Petição de : Bel. Raphael Celda Lucas Filho
Assunto : Deixa de aceitar sua nomeação para defensor o nacional Agostinho de Assis Nobre (Proc. nº 27.216)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : I A P A S
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Solicita juntada de documento no Processo nº 24.814
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Bel. Raphael Celda Lucas Filho
Assunto : Desiste da Defesa Prévia no Proc. nº 24.528
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Alvaro Agapito de Moura
Adv. : Dr. Waldir Bandeira
Assunto : Vem apresentar Defesa Prévia no Proc. nº 27.217
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Ivo de Sena Freitas
Adv. : Dra. Iêda da Cruz Gomes
Assunto : Solicita a juntada de documentos no Proc. nº 28.252
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Luiz Lima de Oliveira
Adv. : Dra. Iêda da Cruz Gomes
Assunto : Solicita a juntada de documentos no Proc. nº 27.995
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Raimundo Correa de Moraes
Adv. : Dra. Iêda da Cruz Gomes
Assunto : Solicita a juntada de documentos no Proc. nº 27.993
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : I A P A S
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 18.356
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : I A P A S
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer a extinção do Proc. nº 24.750

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Manoel Oliveira dos Passos
Adv. : Dr. Américo Leal
Assunto : Vem apresentar Alegações Finais
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO:

Proc. Nº : 23.042
Autor : I APAS
Adv. : Dra. Maria Consuelo Santos
Ré : Maria Augusta Figueiredo
Adv. : Dr. Raimundo Alvares Moreira Junior
SENTENÇA : Julgo procedente a presente ação e arbitro o aluguel na quantia de Cr\$ 64.039,00, a qual deverá ser paga a partir de 01 de abril de 1983, ficando sujeita a reajustes na forma esta belecida na Lei do Inquilinato. Condeno a ré nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 17 de setembro de 1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAFROPRIACÃO:

Proc. Nº : 4490/099
Desapropriante: INCRA
Adv. : Dra. Edméa Correa
Desapropriado : Ramez Said Makarem
Adv. : Dr. Washington L. Rodrigues
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao expropriante e ao Dr. Procurador da República, atento que, segundo os documentos produzidos às fls. 273/283 e 286/289, o expropriado é simples cessionário das posses denominadas "Cachoeira Grande", "Desvio", "Boa Esperança" e "Itapimanga" ou "Itapinima", cujas terras foram arrendadas ao Governo do Estado do Pará por José Leví de Lacerda, e sua mulher Dirce Campelo de Lacerda, e Lindolfo Lacerda Filho, abstraída a circunstância de ser ele, o expropriado, o proprietário das benfeitorias existentes nas referidas terras. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago-Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 4490/212

Expropriante: INCRA
Adv. : Dra. Edméa Correa
Expropriado : Benedito Correa de Souza
Adv. : Dr. João de Albuquerque N. Neto
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 16.598

Expropriante: D N E R
Adv. : Dr. Heliodoro dos Santos Arruda
Expropriados: Prefeitura Municipal de Ananindeua e outros
Adv. : Dr. Roberto Queiroz de Leão
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 22.147

Desapropriante: União Federal
Desapropriado : Flávio Pinho de Almeida e outros
Adv. : Dr. Gildo Ferraz
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 17.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 23.467

Desapropriante: União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Desapropriados: Uberlindo Peixoto Lisboa e outro
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 4490-B

Desapropriante: INCRA
Adv. : Dra. Edméa Correa
Desapropriado : Eduardo Pessoa Naufal
Adv. : Dr. Francisco Iotuffo Filho
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº: 24.268

Desapropriante: D N E R
Adv. : Dra. Amélia Fátima Fajardo
Desapropriado : SATO-Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Adv. : Dr. Rafael Siqueira
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 26.185

Desapropriante: D N E R

Adv. : Dr. Antonio de Lima Freitas
Desapropriado : Abel Marques Teixeira
Adv. : Dr. José Paulo Queiroz
DESPACHO : À Segão competente. Belém, Pa, em 17.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 26.186

Desapropriante: D N E R
Adv. : Dr. Antonio de Lima Freitas
Desapropriado : Luiz Harima
Adv. : Dr. José Paulo Queiroz
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 26.188

Desapropriante: D N E R
Adv. : Dr. Roberto Tadeu Araújo
Desapropriado : A. Vale Alves & Cia.
Adv. : Dr. Marcos José Nahon
SENTENÇA : Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento do depósito retratado na guia de fl. Expeça-se, pois, em favor do desapropriado, o competente alvará e, em prol do desapropriante, a correspondente Carta de Adjudicação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 26.190

Desapropriante: D N E R
Adv. : Dr. Roberto Tadeu Araújo
Desapropriado : Luciano Dias Maia
Adv. : Dr. Luciano da Silva Maia
SENTENÇA : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 26.192

Desapropriante: D N E R
Adv. : Dr. Roberto Tadeu Araújo
Desapropriado : Celso de Mattos Leão
Adv. : Dra. Hélio Lopes e Mário Bermejo
DESPACHO : 1. Se acha suprida a falta de citação do desapropriado com o ingresso do meço em juízo, à fl. 2. Tendo sido feito o depósito do preço oferecido, como prova a guia de fl., defiro o pedido de imissão provisória na posse dos bens objeto da desapropriação, para o que se expeça o competente mandado. 3. Publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de terceiros interessados. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Proc. Nº : 24.068
Requerente: Roberto Luiz Pedro Bom
Requerido : Socilar Crédito Imobiliário S/A
Litiscorrente: BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como requerente, Roberto Luiz Pedro Bom e, como requeridos, Socilar Crédito Imobiliário S/A e Banco Nacional de Habitação-BNH. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CUMULADA COM AÇÃO DECLARATÓRIA:

Proc. Nº : 23.901
Requerentes: Adolfo Rocha de Jesus e outros
Adv. : Dr. Adilson Verçosa
Requerida : Caixa Econômica Federal
Litiscorrente necessário: B N H
DESPACHO : Despachei no processo em apenso. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago-Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 24.274

Autores : Hermínio de Braga Dias e outros
Adv. : Dr. Adilson Verçosa
Ré : Socilar Crédito Imobiliário S/A
Litiscorrente necessário: B N H
DESPACHO : Sobre o pedido de desistência(fl.233) dizem a ré, o litiscorrente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 25.629

Requerente: José Raimundo Farias Canto
Adv. : Dr. Adilson Verçosa
Requerido: BANPARA S/A - Crédito Imobiliário
Litiscorrente: BNH
DESPACHO : Cumpra-se a segunda parte do despacho e xarado à fl. 302. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Proc. Nº : 5.883

Reclamante: Adalberto Brasil Chaves
Adv. : Dr. Valdemar da Silva
Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Adv. : Dr. Cauby Guimarães
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo procedente a presente reclamatória e condeno a Empresa reclamada ao pagamento das parcelas de indenização, aviso prévio, salário retido gratificação natalina, juros e correção monetária, além das custas processuais, compensada a quantia de cento e oitenta cruzeiros (Cr\$180,00). Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 16 de setembro de 1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE:

Proc. Nº : 14.385
Requerente: Escola Técnica Federal do Pará
Adv. : Dr. José Bonifácio Sena
Requerido : José Alexandre Rodrigues
Adv. : Dr. Pedro Paulo Campos
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo procedente o inquérito e autorizo a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ a rescindir o contrato de trabalho de seu empregado JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES, sem os ônus decorrentes do rompimento. Custas pelo requerido, na forma da lei, contadas ao final. P. R. I. Belém, Pa, em 16 de setembro de 1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INTERDITO PROIBITÓRIO:

Proc. Nº : 3.769
Requerente: Zuleika Semiramis Pereira Dourado
Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
Requerido : União Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
DESPACHO : Cumpra-se o despacho exarado à fl. 39 verso. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AÇÃO COMINATÓRIA:

Proc. Nº : 5.143
Autor : S U D A M
Adv. : Dr. Nelson Souza
Réu : Prefeitura de Pindaré-Mirim - Maranhão
Adv. : Dr. Itamar Correa Lima
DESPACHO : Intime-se a postulante para fundamentar o pedido de fl. 215. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

USUCAPIÃO:

Proc. Nº : 14.877
Autor : Lauro Augusto Coelho e outros
DESPACHO : Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa, em 17.09.85 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DECLARATÓRIA:

Proc. Nº : 18.899
Autor : Nilson Alves Trajano e outro
Adv. : Dr. José Cabral
Ré : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Litiscorrentes: Companhia Sol de Seguros (Adv. Dra. Vera Lúcia Freitas) e Instituto de Reg. seguros do Brasil (Adv. Dr. Fernando S. Gonçalves)
DESPACHO : Despachei no processo nº 18.899-B, em apenso. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OPOSIÇÃO:

Proc. Nº : 25.963
Autora : Empresa Comercial Irmãos Rocha Ltda.
Adv. : Dr. Orlando de Melo e Silva
Réus : Instituto do Açúcar e do Alcool - IAA e CONAN-Constructora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda.
DESPACHO : Iga o autor. Belém, Pa, em 17.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

BUSCA E APREENSÃO:

Proc. Nº : 26.115
Requerente: Ladislau de Almeida Pita Moreira
Adv. : Dra. Eva do Amaral Coelho
Requerida : União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Despachei no processo em apenso. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago-Juiz Federal da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Proc. Nº : 18.899-B
Requerente: Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Requerido : Nilson Alves Trajano
Adv. : Dr. José Cabral
DESPACHO : Desentranhe-se a petição de fl. 11, re lacionada como está com os autos da ação principal. Belém, Pa, em 17.09.85.

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 1º

0017

Proc. Nº : 23.901-A
Impugnante: Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Impugnado : Adolfo Rocha de Jesus e outros
Adv. : Dr. Adilson Verçosa
DESPACHO : Faça-se a intimação dos autores, na pessoa do advogado que os representa, para que efetuem o respectivo pagamento, tudo de acordo com a conta de fl. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 26.684
Impugnante: União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Impugnado : Ladislau de Almeida Pita Moreira
Adv. : Dra. Eva do Amaral Coelho
DESPACHO : Deferir o requerimento de fl. 21. Em consequência, atribua à causa o valor apontado na petição de fls. 2/3. Belém Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 28.387
Impugnante: B N H
Adv. : Dr. Paulo Martins Zenha Guimarães
Impugnado : José Raimundo Farias Canto
Adv. : Dr. Adilson Verçosa
DESPACHO : Ouça-se a parte contrária no prazo de cinco (5) dias. Belém, Pa, em 17.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DO : Dr. Thales Pereira em favor de Augusto Rodrigues Corrêa.
Assunto : Vem requerer juntada do substabelecimento de procuração.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.508.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.426.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.701.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : CARLOS AMAURY DA MOTA AZEVEDO
Assunto : Vem dizer que se acha impedido para advogar nos autos do Proc. nº 22.684.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : Dr. SIDNEY RAIMUNDO FURTADO
Assunto : Vem atender o r. despacho de fls nos autos do Proc. nº 26.025.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : EMÍLIO LAERCIO GONDIM VALENTE
Advogado : Dr. Raimundo P. Osório.
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.124.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : PARÁ FRIO REFRIGERAR LTDA
Advogado : Dr. Hayton Reis
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.743.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : PAULO SARMENTO DE ARAUJO
Advogado : Dr. Bernardino J. F. Ribeiro
Assunto : Requer juntada de instrumento de Procuração.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : CARTA PRECATÓRIA
28.730 : JUIZ FEDERAL DO AMAZONAS
Deprecante : Juiz Federal da 2ª Vara Pará
Deprecado : Restituam-se os autos ao douto Juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
12.584 : Perfumarias Phabo S/A
Autora : Dr. Carlos Augusto Sampaio
Advogado : União Federal

Advogado : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Sobre o cálculo digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.864 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Carlos Alberto Maciel Santos
Requerido : I - Preliminarmente, assinou o prazo de 30 dias para comprovação de que o doutor Francisco Firmino Feliciano (signatário único da petição inicial), na condição de petrono da Requerente, é inscrito (suplementarmente no respectivo Quadro do Conselho Seccional deste Estado da OAB, ou, se for o caso, para demonstrar haver cumprido o estatuto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63, devendo ainda S. Exa. indicar o ato legal que atribuiu à Requerente o caráter de autarquia federal. II - Intime-se. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.866 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Carlos Alberto Pereira Nunes
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.910 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano.
Advogado : Gilmar Batista de Resende
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.912 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Solange Maria Barbosa Pereira
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.914 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Deusimar Alves de Oliveira
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.916 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Clementino Macedo e sua mulher
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.918 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.890 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Antonio Carlos Montenegro Jorge e sua mulher.
Requeridos : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.900 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Clementino Macedo Veleco e sua mulher.
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.898 : Caixa de Construções de Casas para o pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Wolfgang Andreas Krueger e sua mulher.
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.906 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Elias Alves de Souza Santos.
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.904 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Lindoberto da Costa Wanzeller
Requerido : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.902 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Orlandina Gomes Galhardo e s/marido.
Requerida : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.882 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : João Augusto Peres de Souza e s/mulher.
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.880 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Terezinha Magali Coelho e s/marido.
Requerida : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.886 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Davi de Jesus Monteiro.
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.888 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Joaquim Nazareno Coelho e s/mulher.
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.884 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Daniel de Jesus Monteiro.
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.896 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Delirio Santana Marques
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.894 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Pedro Wilson Mendes e s/mulher.
Requeridos : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.892 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Paulo de Moura Silva e s/mulher
Requeridos : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.908 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Rubens Abreu Mendes
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.878 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : José Dorival Cardoso e s/mulher.
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.876 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Antonio José B. do Nascimento
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.874 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Orlando Castelo Reis e s/mulher.
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.872 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Lopes José da Silva e s/mulher.
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.868 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Wilson de Oliveira Santos e s/mulher.
Requerido : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : NOTIFICAÇÃO
28.870 : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
Requerente : Dr. Francisco Firmino Feliciano
Advogado : Manoel Jerônimo O. Neto e s/mulher
Requerido : Idêntico ao anterior.

18 - Terça-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

0018 Outubro - 1985

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.914 : HAREBAS CORPUS PREVENTIVO
Impte : Drs. Paulo Rola e Waldir Bandeira
Paciente : Miguel de Paula Rodrigues Ritar
DESPACHO : Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.854 : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Requerente : Osvaldo de Oliveira Santos
Requerida : UFFA.
DESPACHO : Aguarda-se a manifestação do interessado através de advogado. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.921 : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Requerente : João Carlos Barros Monteiro
Requerida : UFFA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.852 : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Requerente : Luiz Sherloch Monfreda
Requerida : UFFA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.149 : CARTA PRECATÓRIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS
Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Pará
DESPACHO : Faça-se a conta e informe-se ao MM Juiz Deprecante. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.850 : CARTA PRECATÓRIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL DO AMAZONAS
Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO PARÁ
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.313 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impte : Salinas Maisa S/A
Advogado : Dr. José Ribamar Darwich
Impto : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
SENTENÇA : EX P.O.S.I.T.I.S. Julgo sem objeto o presente feito. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.940 : HAREBAS CORPUS PREVENTIVO
Impte : Dr. Herberto Nunes
Paciente : Júlio Sérgio Branches Brito
SENTENÇA : EX P.O.S.I.T.I.S. Indefiro a petição inicial. P.R.I. Belém, 17.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 160/85
JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 18.09.85.

TELEX: Nº 3911/85 : Min. Washington Bolívar - Pte. da 1ª Turma do TFR.
Assunto : Comunicação (Faz) ref. Recurso Criminal nº 1114/PA (Antonio Gomes Viana e outros).
DESPACHO : N. A. De-se ciência aos interessados. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS: Nº 30/85 : Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca - Juíza Direito da 2ª Vara de Capanema.
Assunto : Encaminha os autos de Ação de Nunciação de Obra Nova (Pre feitaura Mun. de Salinópolis x Associação dos Práticos da Barra de Salinópolis). Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

S/N : Da Seção de Registros e Informações Processuais de São Paulo.
Assunto : Informações (Presta)ref. Embargos à Execução nº 0026582 (Cia. Nacional de Frigoríficos-Confrio x Fazenda Nacional).
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 0536/85 : Bel. Lélcio Railson Dias de Alcântara - Secretário de Est. de Seg. Pública.
Assunto : Informações (Presta) ref. Of. nºs: 1441 e 1442/85.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1801/85 : Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.

Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IFL nº 83/85-SR/PA.

Nº 394/85 : Bel. Hermínio Geraldo Barbedo - Delegado de DPF.
Assunto : IFL nº 014/85-DPF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1769/85 : Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.
Assunto : IFL nº 098/85-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Petição inicial de Vecometais Ltda.
Advog. : Dra. Lindalva Alves de Souza
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato do Sr. Capitão dos Portos do Estado do Pará e Amapá.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de International Oceanic Enterprises.
Advog. : Dr. Ferdinando T. Sirotheau Corrêa
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato do Sr. Inspetor da Receita Federal no Aeroporto Internacional de Belém.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições iniciais do Cons. Reg. de Odontologia/PA.
Advog. : Dr. José Lobato Maia
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: Francisco José da Costa Silva; Célia Helena Ferreira dos Santos Abreu; Gui do Tadeu Costa Abbade; Francisco Vi-eira Jaques; Henrique de Campos Soares; Lucides Alcântara da Silva; Rires; Lucides Alcântara da Silva; Maria zaldo L. Rodrigues da Silva; Maria José de Moura Melo; Mariêda Fação Be merguy; Eduardo H. Costa Miranda; Elia ne Bemeruguy Alves; Helena Beatriz Lu cas de Oliveira; Mary Pereira Ribeiro; Waldemar de Jesus Mesquita.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições iniciais do I A P A S
Advog. : Dra. Ana Lúcia Santos
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: Comércio e Indústria Cairu Ltda.; Cons-pel Construtora Petrola Ltda.; Campos Comércio Representações Ltda.; Beneves Benedito Cordeiro Neves; Colégio Abra ham Levi; Belém, Serviços Gerais Ltda. A. Citem-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do I A P A S
Advog. : Dra. Ana Lúcia Santos
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: Christe Nicolas Charala Bopoulos
DESPACHO : A. Citem-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Almerindo Trindade
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Milton de Oliveira Junior e Clóvis Costa Carvalho.
DESPACHO : A. Notifique-se o acusado Milton de Oliveira Junior para responder, por escrito, no prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Requer arquivamento do IFL nº 49/84-MB
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Requer arquivamento do IFL nº 29/84-MB
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Requer arquivamento do IFL nº 51/84-MB
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Requer arquivamento do IFL nº 12/85-SN
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial da Indústria Brasileira da Amazônia S/A.
Advog. : ... (illegível)
Assunto : Vem apresentar Embargos à Execução, Pro-

cesso nº 27.750.
DESPACHO : A. em apenso ao processo principal, conclusos. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial da União Federal
Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
Assunto : Vem apresentar Impugnação ao Valor da Causa, Proc. nº 27.990.
DESPACHO : A. em apenso ao processo principal, ouça-se a parte contrária no prazo de cinco (5) dias. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de Gregório Fernandes de Araújo
Advog. : Dra. Ilda da Cruz Gomes.
Assunto : Requer Homologação de Opção pelo FGTS, como servidor do DNER.
DESPACHO : A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: Flávio Pinho de Almeida
Advog. : Dr. Gildo Ferraz
Assunto : Vem reiterar pedido de fl. 561. Proc. nº 22.147.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: Antônio Miguel Chimendes Soares
Advog. : Dr. Francisco Brasil Monteiro
Assunto : Vem desistir da Defesa Prévia, Proc. nº 27.217.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: F U N A I
Advog. : Dr. Carlos Amaury M. Azevedo
Assunto : Presta informações ref. Proc. nº 22.684.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições : do Cons. Reg. de Corretores de Imóveis
Advog. : Dr. Ronaldo Koury Maués
Assunto : Vem habilitar-se nos autos dos Proc. nºs 20.111, 20.152, 20.185, 20.186, 20.267, 20.271.
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se a vista requerida. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante o Juiz Federal do Estado do Amazonas e deprecado o Juiz Federal do Estado do Pará.
Assunto : Deprecia a Citação de João Eudes Taveira, Proc. de Execução nº 8824/85.
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante o Juiz Federal do Estado do Amazonas e deprecado o Juiz Federal do Estado do Pará.
Assunto : Deprecia que sejam determinadas as diligências para intimação de Marcus de Lima Ferreira, Proc. R.G. nº 16.699/83 e JFA - nº 002/84.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSE (Capanema)
Reques. : Carlos Eduardo Azevedo Guimarães e outros.
DESPACHO : Reatuidos. Conclusos. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 35/84-MB
DESPACHO : Encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, à autoridade policial processante, a fim de que, no prazo de trinta (30) dias, que ora concedo, emprenda as diligências apontadas pelo Órgão do Ministério Público, na petição de fl. 90. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 56/84-MB
DESPACHO : Encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, à autoridade policial processante, a fim de que, no prazo de trinta (30) dias, que ora concedo, emprenda as diligências apontadas pelo Órgão do Ministério Público, na petição de fl. 72. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 59/84-MB
DESPACHO : Encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, à autoridade policial processante, a fim de que, no prazo de trinta (30) dias, que ora concedo, emprenda as diligências apontadas pelo Órgão do Ministério Público, na petição de fl. 77. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Terça-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

INQUÉRITO POLICIAL Nº 61/84-MB

DESPACHO : Encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, à autoridade policial proponente, a fim de que, no prazo de trinta (30) dias, que ora concedo, empreenda as diligências apontadas pelo Órgão do Ministério Público, na petição de fl. 102. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO:

PROCESSO : Nº 26.185
Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio de Lima Freitas
Desapdo. : Abel Marques Teixeira
Advog. : Dr. Rafael Siqueira
SENTENÇA : ... Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS Nºs 26.186, 26.187,

Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio de Lima Freitas
Desapdos. : Luiz Harima; Abel Marques Teixeira.
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 26.204

Desapto. : D N E R
Advog. : Roberto Tadeu Araújo
Desapdo. : Companhia Amazônica Técnica de Engenharia - CATE.
Advog. : Dr. Fernando C. Moreira
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.217

Desapto. : D N E R
Advog. : Roberto Tadeu Araújo
Desapdo. : Fundação do Bem Estar Social do Pará
Advog. : Dr. Maurício Araújo Cardoso
DESPACHO : 1. Cite-se. 2. Tendo sido feito o depósito do preço oferecido, como se verifica da guia de fl., defiro o pedido de imissão provisória na posse dos bens objeto da desapropriação, para o que se expeça o competente mandado. 3. Publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de terceiros interessados. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS Nºs.: 26.215 e 26.227

Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Roberto Tadeu Araújo
Desapdos. : Carlos Pinto de Almeida e Igreja de Cristo de Garret (Church Of Christ de Garret).
Advog. : Dr. Elias Salame e Dr. Almerindo José Cardoso Leitão.

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento do depósito judicial retratado na guia de fl. Expeça-se, pois, em favor do expropriado, o competente alvará e, em prol do expropriante, a correspondente Carta de Adjudicação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.589

Desapto. : União Federal
Advog. : Dr. Paulo Meira
Desapdo. : CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nobrega Ltda.
Advog. : Dr. Luiz Piauhyllino de M. Monteiro.
DESPACHO : Despachei no processo em apenso. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.675

Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Roberto Tadeu Araújo
Desapdo. : Doracy Monteiro Braga Nobre
DESPACHO : A quantia oferecida está aquém do valor atribuído na avaliação feita pelo próprio Órgão desapropriante. Impõe-se, pois, a sua complementação. Intime-se. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.274

Desapto. : União Federal
Advog. : Dr. Paulo Meira
Desapdo. : Flávio Pinho de Almeida
Advog. : Dr. Gildo Ferraz
DESPACHO : Defiro o requerimento constante da petição de fl. 311. Belém, Pa. em 18.09.

.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DECLARATÓRIA PARA CANCELAMENTO DE MULTA

PROCESSO : Nº 26.438
Repte. : Selton Hotéis S/A
Advog. : Dra. Maria das Graças G. Ribeiro
Reqda. : União Federal
Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Diga o autor. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IMISSÃO DE POSSE

PROCESSO : Nº 26.765
Repte. : União Federal
Proc. : José Augusto Potiguar
Reqdo. : José Fernandes de Souza Filho
DESPACHO : Diga a parte contrária sobre o pedido de fl. 31. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CUMULADA COM AÇÃO DECLARATÓRIA

PROCESSO : Nº 27.214
Repte. : Waldemir Teixeira - Advogado.
Reqda. : Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Advog. : Wilton Nery
Litisconsorte : Banco Nacional de Habitação.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 35. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

PROCESSO : Nº 28.711
Repte. : I N C R A
Advog. : Dra. Edméa M. Corrêa.
Reqdo. : Hospital Geral de Altamira
DESPACHO : A petição de fls. 2/5 está incompleta o que a torna capaz de dificultar o julgamento de mérito. Assim, para sanar a irregularidade, concedo ao autor o prazo de dez (10) dias. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:

PROCESSO : Nº 27.981
Depdo. : Juiz Federal do Estado do Amazonas
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará
DESPACHO : Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL:

PROCESSO : Nº 5.549
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Givaldo Machado e outros.
Advog. : Aluisio Meira e outros.
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 168, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.484

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Miriel Miguel dos Santos e outro
Advog. : Dr. Alcino Guedes da Silva
DESPACHO : 1. Diga o réu Miriel Miguel dos Santos, por seu procurador judicial, se desiste dos depoimentos das testemunhas não encontradas nos seus endereços. 2. Solicite-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, as diligências relacionadas com a oitiva das testemunhas arroladas à fl. 396. 3. Intime-se. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.465

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Jorge Abram Age
Advog. : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se desiste do depoimento da testemunha Antônio Pedro Souza da Silva. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.690

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : José Carlos Cruz de Lima
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.803

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Francisco Borja Lobato e outros.
DESPACHO : Nomeie os advogados José Bonifácio F. e Meira da Silva e José Catral, ambos

com escritórios nesta capital, defensores dos acusados Francisco de Borja Lobato e Raimundo Pereira Lobato, respectivamente. Faça-se a intimação dos aludidos defensores, para os fins e efeitos previsto no art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 17.467

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : João Joaquim Cardoso Cordeiro, Roberto do Amaral Massoud e outros.
Advog. : Dr. Waldir Santana Bandeira e outros.
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 231, sem prejuízo do sumário de culpa. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.931

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Gilberto Alves
Advog. : José da Rocha Moreira
DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.830

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Jaime Coloma e outros.
Advog. : Odair de Carvalho e outros.
DESPACHO : Nada obstante o parecer favorável de fl. 301 verso, indefiro o pedido de fls. 292/293 por falta de amparo legal. Intime-se. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.788

Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Waldemir Nazareno Pereira e outros.
DESPACHO : Defiro a primeira parte do requerimento de fl. 319 verso. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.882

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Carlos de Jesus Alves
DESPACHO : Está incompleta a certidão de fl. 92 verso. A Seção competente. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.046

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
Réus : Normélio Dacier Lobato e outro.
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 03 de setembro do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas, para a qualificação e o interrogatório do réu Normélio Dacier Lobato, devendo constar do respectivo mandado o endereço apontado na segunda certidão de fl. 187 verso. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.055

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Admar Firmino de Farias e outro.
Advog. : Dr. Vicente Sales
DESPACHO : 1. Indefiro, por falta de amparo legal o requerimento de fl. 69. 2. Intime-se o advogado Vicente Sales, procurador judicial do réu José Admar Firmino de Farias, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, anotando-se igual procedimento em relação ao advogado Helicimar Gonçalves de Matos, com escritório nesta capital, que ora nomeio defensor do acusado.

PROCESSO : Nº 27.055

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Admar Firmino de Farias e outro.
Advog. : Dr. Vicente Sales
DESPACHO : 1. Indefiro, por falta de amparo legal o requerimento de fl. 69. 2. Intime-se o advogado Vicente Sales, procurador judicial do réu José Admar Firmino de Farias, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, anotando-se igual procedimento em relação ao advogado Helicimar Gonçalves de Matos, com escritório nesta capital, que ora nomeio defensor do acusado.

PROCESSO : Nº 28.769

Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Israel Delgado
DESPACHO : Designo a audiência do dia 09 de abril do ano vindouro, único vago, às 10,0 horas, para o interrogatório do acusado, o qual deverá ser regularmente citado por mandado. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

20 - Terça-feira, 1º

HABEAS CORPUS PREVENTIVO:

PROCESSO : Nº 28.784
Impete. : Dr. Rafael Celso Lucas Filho
Paciente : Everaldo José Dias.
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República.
Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA:

PROCESSO : Nº 17.871
Repte. : Antonio Arlindo Feitosa Saavedra
Advog. : Dr. Wilson Magalhães
DESPACHO : Notifique-se o autor para constituir novo advogado, em virtude do falecimento do atual. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL:

PROCESSO : Nº 28.857
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 033/85-DEF/SR/PA, ordeno o seu arquivamento nos termos do pedido formulado pelo Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fls. 2/3. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

PROCESSO : Nº 26.933
Impete. : CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda.
Advog. : Dr. Luiz Plauhyllino Monteiro
Impeda. : União Federal
Advog. : Dr. Paulo Meira
DESPACHO : À Seção competente, para que seja desentranhada a petição de fl. 7, uma vez que a mesma nenhuma relação tem com estes autos de impugnação ao valor da causa. Belém, Pa. em 18.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DO Assunto : Dr. Ronaldo Koury Maués
DESPACHO : Vem se habilitar como advogado nos autos do Proc. nº 20.268.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Assunto : Dr. Ronaldo Koury Maués
DESPACHO : Vem se habilitar como advogado nos autos dos Procs. nros. 20.409 - 20.153, 20.264 e 20.270.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 019/85 : Da Delegada de Polícia Federal - Belém Samira de Oliveira Bueres.
Assunto : Informação (presta).
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 18.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Advogada Assunto : INGRA
DESPACHO : Dra. Edméa Moura Correa
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA Advogada Assunto : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Dra. Maria Cecília Rodrigues
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA Advogada Assunto : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Dra. Maria Cecília Rodrigues
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE Assunto : HERBERTO NUNES em favor de JÚLIO SÉRGIO BRANCHES DE BRITO.
DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.940.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE Advogada Assunto : JOSE NUNES DA SILVA
DESPACHO : Dra. Ieda da Cruz Gomes
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE Assunto : HUMBERTO WALDIR DE MAGALHÃES DIAS
DESPACHO : Homologação de Opção (requer).
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE Advogado Assunto : ALBERTO PAREDES DE ARAGÃO
DESPACHO : Dr. Délcio Cohen
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO

PETIÇÃO DE Advogado Assunto : FRANCISCO CINDI HARADA
DESPACHO : Dr. Tsuguo Koyama
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA Advogada Assunto : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO : Dra. Maria Cecília Rodrigues
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA Advogada Assunto : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Dra. Maria Cecília Rodrigues
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de : CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Juiz Federal da 7ª Vara do Rio de Janeiro ao Juiz Federal do Pará.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Autos de : CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Juiz Federal do Amazonas para citação da firma SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS de Execução Fiscal que o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, (Adv. Dr. José Lobato Maia) move contra Heromar Formiga Leite; Josemar Mendes de Souza; PAULO Roberto de Campos Ribeiro, Carlos Alberto Garcia Farias; Carlos Alberto Belo Lima; Maria de Fátima Soares; ANTONIO Luiz da Costa Marques; Francisco Leite Lopes; Walter Cohen Cunha e Advaldo Albuquerque de Araújo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DIÁRIO OFICIAL

contra PETROBRAS S/A
Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE Advogado Assunto : FRANCISCO CINDI HARADA
DESPACHO : Dr. Tsuguo Koyama
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA Advogada Assunto : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO : Dra. Maria Cecília Rodrigues
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA Advogada Assunto : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Dra. Maria Cecília Rodrigues
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de : CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Juiz Federal da 7ª Vara do Rio de Janeiro ao Juiz Federal do Pará.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Autos de : CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Juiz Federal do Amazonas para citação da firma SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS de Execução Fiscal que o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, (Adv. Dr. José Lobato Maia) move contra Heromar Formiga Leite; Josemar Mendes de Souza; PAULO Roberto de Campos Ribeiro, Carlos Alberto Garcia Farias; Carlos Alberto Belo Lima; Maria de Fátima Soares; ANTONIO Luiz da Costa Marques; Francisco Leite Lopes; Walter Cohen Cunha e Advaldo Albuquerque de Araújo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador Assunto : Ministério Público Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

0020

Outubro - 1985

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.559

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4379/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 88, I e 92 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratamento de saúde, em prorrogação, o período de 14 a 20-09-85, no qual a funcionária ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, Técnico Judiciário, classe "B", do Quadro deste Tribunal Regional Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de setembro de 1985.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente, em exercício

ATO Nº 3.560

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4213/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 80, I e 97 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 10 a 13-09-85, no qual a funcionária ADNA DE COSTA BARBOSA, Datilógrafa, classe "A" do Quadro Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de setembro de 1985.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente, em exercício

ATO Nº 3.561

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4032/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 23-08-85, no qual o funcionário CARLOS HENRIQUES DE CAMPOS, requisitado da Assembléia Legislativa do Estado, ora à disposição da Justiça Eleitoral, faltou ao serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de setembro de 1985.

G. Nº 11022 CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente, em exercício

29ª Zona-Belém
EDITAL Nº 323/85

A Bacharel Sônia Maria de Macedo Parente, Juiz Eleitoral da 29ª Zona do Pará (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª Via de seus Títulos, os eleitores: Antonio Carvalho Branco Neto, Tit. nº 115.504-162ª seção; João Batista Lins da Silva, Tit. nº 66.867 - 142ª seção; Manoel * Raimundo Silva dos Santos, Tit. nº 174.438-227ª * seção; Olgaci da Silva Nascimento, Tit. nº 63.684-127ª seção; Sandra do Socorro Silva Monteiro, Tit. nº 142.674-234ª seção; Ismael Garcia Ferreira, Tit. nº 123.510-15ª seção; Valtermil Costa Tavares, Tit. nº 85.508-189ª seção; José dos Santos, Tit. nº 169.716-287ª seção; Damiano da Silva Souza, Tit. nº 131.164-149ª seção; Maria Odete Varela Neves, Tit. nº 61.719 - 131ª seção; Artur de Farias Martins, Tit. nº 122.067-76ª seção; Marcionília Amorim de Souza, Tit. nº 5.925-6ª seção; Raimundo Valdir da Paixão, Tit. nº 115.828-190ª seção; Maria de Naza de Almeida Rocha, Tit. nº 47.432-114ª seção; Firmino Lima dos Santos, Tit. nº 3.819-16ª seção; Maria do Socorro de Oliveira Lima, Tit. nº 1514.252 267ª seção; Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Tit. nº 73.985-150ª seção; Luiz Antero Sales Guimarães da Silva, Tit. nº 56.477-120ª seção; Antonio Carlos Gonçalves Terra, Tit. nº 69.592-151ª seção; Raquel da Silva Gomes, Tit. nº 118.270-99ª seção;

Maria Raimunda Carneiro, Tit. nº 92.186-208ª se-
ção; Vilma Pereira Barata, Tit. nº 155.182-270ª se-
ção; Antonio Venancio Santana da Silva, Tit. nº
123.910-89ª seção; Maria do Socorro Freitas de Sou-
za, Tit. nº 130.430-217ª seção; João Batista Lima
de Oliveira, Tit. nº 135.791-34ª seção; Raimunda *
Maria Quadros de Assunção, Tit. nº 117.356-120ª *
seção; Maria do Socorro Vieira de Souza, Tit. nº
169.389-288ª seção; Raimundo Nonato Barbosa Lima,
Tit. nº 41.640-73ª seção; Ana Lidia Rodrigues Lei-
tão, Tit. nº 139.843-236ª seção; Caridade Ferrei-
ra de Souza, Tit. nº 17.956-52ª seção; Jandira *
Pompeu da Costa, Tit. nº 129.793-147ª seção; Dal-
varina Favacho Dias, Tit. nº 85.250-191ª seção;
Benedito Nascimento de Souza, Tit. nº 37.528-26ª *
seção e Maria das Coelho Barros, Tit. nº 89.045-
202ª seção. E para constar mandou expedir o pre-
sente Edital que será afixado no lugar de costume
e publicado no prazo legal. Cartório da 29ª Zona
do Pará (Belém) aos vinte dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu,
Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o dati-
lografei e subscrevi.

G.Nº 11021 SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juiz Eleitoral da 29ª Zona-Belém.
Edital nº 324/85

A Bacharel Sônia Maria de Macedo Paren-
te, Juiz Eleitoral da 29ª Zona do Pará (Belém),

por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar
possa, que requereram 2ª via de seus títulos, os
eleitores: Maria de Belém da Silva Nazaré, Tit. nº
111.347-214ª seção; Sebastião Batista Santos, Tit. nº
154.677-267ª seção; Suell Maria Barbosa Silva,
Tit. nº 180.376-267ª seção; Carmen Lúcia de Olivei-
ra Batista, Tit. nº 75.244-165ª seção; Francisco *
Alves Guerra, Tit. nº 45.209-114ª seção; Raimunda *
Sarmiento Martins, Tit. nº 3.133-13ª seção; Marcos *
Antonio da Costa, Tit. nº 172.391-86ª seção; Do-
mingos Riveiro de Souza, Tit. nº 46.307-13ª seção;
José Carlos Nery da Silva, Tit. nº 124.647-39ª se-
ção; Maria Luzia Rodrigues de Souza, Tit. nº 58.523
128ª seção; Raimundo Elisabete de Freitas Moraes,
Tit. nº 117.661-64ª seção; Maria de Nazaré Rodri-
gues, Tit. nº 79.819-174ª seção; Jorge Freire Mu-
niz, Tit. nº 75.241-152ª seção; José Feitosá Fer-
reira, Tit. nº 92.259-208ª seção; Dinamar José da
Luz Filho, Tit. nº 90.214-204ª seção; Lucenir da
Cruz Moraes, Tit. nº 179.456-248ª seção; Jocilino *
de Oliveira Pimenta, Tit. nº 135.463-218ª seção;
Maria Oneide Coelho Navar, Tit. nº 48.570-49ª se-
ção; Osvaldo Silva de Souza, Tit. nº 126.090-49ª
seção; Leocadio Rodrigues do Vale, Tit. nº 15.283-
46ª seção; Valdir Francisco Tiago Ladeira, Tit. nº
100.159-16ª seção; Edna Raimunda Pereira de Sou-
za, Tit. nº 104.431-13ª seção; Vladimir Assunção *
Gama, Tit. nº 112.556-7ª seção; Rosilda Souza Fer-

nandes, Tit. nº 103.442-6ª seção; Mauricio Pereira
da Gama, Tit. nº 150.048-246ª seção; Benedito *
de Souza Pureza, Tit. nº 51.062-69ª seção; Raimun-
do Nonato dos Santos Silva, Tit. nº 91.140-205ª *
seção; Ana Lúcia Nunes da Silva, Tit. nº 123.178,
65ª seção; Lucia Helena Valente Bastos, Tit. nº
84.510-189ª seção; Zuleide Rocha de Aguiar, Tit. *
nº 75.499-165ª seção; Maria Alice Marques da Silv-
va, Tit. nº 63.461-133ª seção; Luzilange Maria *
dos Santos Cruz-Tit. nº 107.061-125ª seção; Maura
da Mota Mendes, Tit. nº 29.182-89ª seção; Albanise
Maria Pimenta Freitas, Tit. nº 120.182-67ª seção;
Maria Suely Benchimol, Tit. nº 165.991-291ª seção
João Batista Amaral Barbosa, Tit. nº 153.960-263ª
seção e Cândido Louzeiro Martins, Tit. 159.371 -
275ª seção. E para que não se alegue ignorância *
baixou-se este edital que será afixado no lugar *
de costume e publicado no prazo legal. Cartório *
da 29ª Zona do Pará (Belém), aos vinte e três dias
do mês de setembro do ano de mil novecentos e oi-
tenta e cinco. Eu, Maria das Graças Marques Tava-
res, escrevi o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juiz Eleitoral da 29ª Zona do
Pará (Belém).

G.Nº 11021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

O Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, exa-
rou às 25v dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da
Capital em que é requerente. XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES
S/A (adv. Sérgio Augusto Andrade Lima) - Requerida: A Exma.
Juiz de Direito da 7a. Vara Cível, o seguinte despacho:

"Vistos estes autos de Mandado de Seguran-
ça em que são partes: Xilo do Brasil Exportações SA (Impe-
trante) e Impetrada: A M.M. Juiz da 7a. Vara Cível desta
Capital;

Atendendo o requerido às fls. 24 com o
parecer favorável do Rep. do M.P;

Homologo a desistência, para que produza
os seus jurídicos e legais efeitos, em consequência do
que fica extinto o respectivo processo, sem julgamento do
mérito, nos termos do art. 267 nº VIII do C.P.C.

Publique-se, registre-se e intime-se

Belém, 19 de setembro de 1985

(a) Des. Manoel de Christo Alves Filho
Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 27
de setembro de 1985

G.Nº 10999

Luís Faria
Secretário do TJ

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal
Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar nos
sa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara,
foi designado o dia 04 de outubro para julgamento do se-
guinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Recte: Osório Gonçalves da Silva (adv. Ahemar P. Torres)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJ
Belém (Pa), 30 de setembro de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJ

G.Nº 11020

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr.
Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de outubro para julgamento
dos seguintes feitos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Paulo Roberto Pantoja Sodré (adv. Luiz Roberto Meira)
Agvda: A dra. Juiz de Direito da 11a. Vara Cível
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Cia. Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará-C.D.I
(adv. Paulo D'Antona)

Agvdo: Gabriel Arcanjo Ferreira (adv. Isaltino Nobre)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: G.G. Ploveira & Cia. (adv. Ulysses Coelho de Souza)
Apda: Vera Cruz Seguradora S.A. (adv. Rosomiro Arrais)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATOS

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (adv. Douglas Domingues)
Apdo: Edgar Seabra Alamar (adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

IDEM, IDEM, IDEM

Ante: Transbrasiliana - Encomendas e Cargas Ltda. (adv. Jefferson Fonseca de Brito)
Apdo: Setetrical Agrimensura e Topografia Ltda. (adv. Benedito Rocha)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Gabinete do Subsecretário do TJ. Belém (Pa), 30 de setembro de 1985.

G.Nº 11020

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJ

25ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas realizada em 24 de setembro de
1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Pre-
sentes, além do Des. Presidente os Exmos. Srs. Desembargadores Osvaldo Poju -
can Tavares e Lydia Dias Fernandes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de
Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara
Cível).

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 11.09.85)

1 - Apelação Penal de Nova Timboteua
Apelante - Carlos Alberto Francisco da Silva (adv. Antônio Maria Marçal A
mérico)

Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Isolada, unanimemente, deu provi-
mento à apelação para anular a sentença.

2 - Idem, Idem, Capital
Apelante - José Milton Prudêncio (adv. Raimundo Pinto da Silva)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Osvaldo Poju-can Tavares
Decisão - Retirado de pauta a fim de ser republicado novo anúncio de jul-
gamento, do mesmo constando o nome do advogado Raimundo Pinto da Silva, uma
vez que a Câmara tomou conhecimento do falecimento do Dr. Wilson Magalhães.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicado no D.O. de 11.09.85)

1 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Dinco - Distribuidora Pará Ind. Com. Ltda. (adv. Sávio Rodri-
gues)
Agravado - Nortubo S.A. Tubos e Perfilados (adv. Jayme Bentes)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Retirado de pauta a pedido da Desembargadora Relatora
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém, 24 de setembro de 1985

G.Nº 10999

Gengis Freire
Subsecretário

O Exmo. Sr. Desembargador Romão Amoedo Neto, Relator dos autos de Revisão Criminal da Comar-
ca da Capital em que é requerente: José Almir Marques de Macedo (adv. Djalma Farias) e
requerida: A Justiça Pública, exarou às fls. 14 e 15 o seguinte despacho:

" José Almir Marques de Macedo, brasileiro, paraense, casado, Cabo
da Polícia Militar do Pará, através de procurador judicial, com base no art. 621, inci-
sos I e III, do C.P.P., e conforme arts. 212, 213, incisos I e II, alínea "e", do Regi-
mento Interno, vem a este Colendo Tribunal requerer a revisão do processo criminal que
respondeu na Comarca da Vigia, em cujo processo foi condenada a pena de quatorze (14)
anos de reclusão pelo Jurí Popular, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso II,
do C.P., parte especial.

Inconformado, o Requerente apelou para esta Superior Instância que
através de sua Egrégia 3a. Câmara Isolada, a unanimidade de votos, negou provimento ao
apelo, conforme o Venerando Acórdão de nº 10.298.

O Peticionário, por ocasião do apelo, arguiu seis (06) prelimina-
res visando a anulação do processo, todas rejeitadas por intempestivas.

Após o trânsito em julgado da decisão, o Peticionário procurou
obter provas irrecusáveis de sua inocência, que apesar de já contar nos autos passaram
desapercebidas dos julgadores, razão porque vem pedir a revisão criminal, haja vista que
não lhe foi feita justiça.

O Requerente junta para instruir o seu pedido uma decisão de São
Paulo, certidão do Tribunal de Justiça de que a decisão transitou em julgado, Diário Ofi-
cial que publicou o Acórdão, um documento fornecido pelo Instituto Médico Legal, pondo em
dúvida o laudo integrante do processo de homicídio e mais a declaração de duas (02) teste-
munhas devidamente reconhecidas em favor do Requerente.

É O RELATÓRIO

As provas juntadas aos autos, para postulação da revisão criminal
consistem em documento expedido pelo Instituto Médico Legal "Renato Chaves", que analisa
a descrição feita pelos médicos da Unidade Mista da Vigia, onde confessam: "Torna-se im-
possível dizer quais as feridas perfuro-contusas que correspondem ao orifício de entrada
ou saída do projétil de arma de fogo (considerando-se que as feridas perfuro-contusas
descritas foram causadas por bala), sendo também impossível descrever, quantos tiros a
vítima levou".

Outras duas (02) declarações particulares, onde pessoas alegam ter
o Requerente da revisão agido em legítima defesa.

É evidente que só essas peças não confirmam provas indiciatórias à
pretensão do Peticionário. Não se pode partir para uma revisão com fragilíssimos elemen-
tos contestando decisão já minuciosamente apreciada.

Afigura-se exata, correta e razoável a orientação do S.T.F. de que
a eventual precariedade de prova, a gerar dúvida no espírito do julgador, na fase de re-
visão depois de longa aferição dos elementos probatórios em duas (02) instâncias, não au-
torizam, em face de nosso sistema processual, a absolvição.

Constata-se que o pedido não possui os pressupostos do art. 621, do C.P.P. sendo este mais um protesto por liberdade, mero sucedâneo de apelação mal sucedida, onde não apresenta fato novo.

Em suma, não se pode afirmar que a decisão condenatória contrariou a prova dos autos, e por tais razões, nos precisos termos do art. 625, § 3º, do C.P.P., indefiro liminarmente o pedido.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

7ª VARA PENAL

A DOUTORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 5º Promotor Público da Capital foi denunciado RAI - MUNDO FRANCISCO FONSECA PEREIRA, brasileiro, paraense, solteiro, com 30 anos, filho de Bernardo Mathias Pereira e de Maria da Paz da Fonseca Pereira, na trav. Bom Jardim, 1929-Vila Tupã, entre Pass. São Silvestre e Conceição, nos sençoes punitivos do artigo 171, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente EDITAL para que o mesmo sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07.10.85, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 16 de setembro de 1985

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, Escrivão, o subscrevi.

G.Nº 10942

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público da Capital, foi denunciada MARINALVA * PIOTO, brasileira, solteira, doméstica, residente na Pass. Santo Antonio digo Onofre, nº 67 - Telégrafo - como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente exped-se o presente EDITAL; para que a denunciada compareça sob pena de revelia a este Juízo no dia 07 de outubro de 1.985, às 8.30* horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionada.

Belém, 12 de setembro de 1985.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado MANOEL SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, braçal, residente na Pass. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro nº 38 - Penguí - como incurso nas penas do art. 129, § 1º, inc. II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 09 de outubro de 1.985, * às 8.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1.985.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOÃO AMARIL DO MEDEIROS, paraense, solteiro residente na Pass. Monte Alegre nº 30 - Marco - como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente EDITAL; para que o denunciado * sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 de outubro de 1.985, às 8.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1.985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado PAULO ROBERTO SOUZA, brasileiro de qualificação ignorada, residente nesta Cidade na Av. Conselheiro Furtado nº 3986 - como incurso nas penas do art. 171 § 2º inc. VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente EDITAL. para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 11 de outubro de 1.985, às 8.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1.985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor Público da Capital foram denunciados ANTONIO PAULO SOUZA DA SILVA, paraense, casado, vigilantes, residente na Pass. do Mangue nº 172 - Icoaracy - EDIANOL PANTOJA, paraense, casado, vigilante residente na Pass. Levy s/nº - Marco - GERALDO MENDONÇA ARAUJO, paraense, casado vigilante, * residente no Conj. Cohab. trav. L 6 nº 263 - Icoaracy - e JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO FRANCO, paraense solteiro residente na Bernardo Salão nº 133 ou * 1.339 - Juruas, como incurso nas penas do art. 155 §§ 1º e 4º, incs. II e IV e 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, exped-se o presente EDITAL; para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 28. de outubro de 1.985, às 8.30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 13 de setembro de 1985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EMPRESA: FAZENDAS AURÁ S/A
CGC(MF) 04.982.419/0001-47
CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 2.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 883.987.206
CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 891.096.365

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 19.09.85

As 15:00 horas, na sede social, sito à Rua Manoel Barata nº 718, Sala 1101 na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de CR\$ 2.000.000.000 (DOIS MILHÕES) de Ações Preferenciais Nominais e Ordinárias a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no valor nominal de CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada, totalizando CR\$ 146.890.841, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme DF.GS nº 03722, de 19 de setembro de 1985, Ordinárias a serem subscritas com recursos próprios pelos acionistas, no valor nominal de CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada totalizando CR\$ 46.000.000, relativo ao exercício de 1985. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletins de Subscrição de 237/09/85 assinado pelo(s) senhor(es) Adonis Alfredo Jacob Gantuss e Jacob Gantuss, representantes da Empresa e pelo Sr. Augusto Barreira Pereira, Diretor Financeiro e Sr. Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 24/09/85 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1517/85 uma via deste documento por despacho desta data em, 26.09.85.

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA
- AÇÕES ORDINÁRIAS
- AÇÕES PREFERENCIAIS
CAPITAL A SUBSCREVER

CR\$ 2.000.000.000
CR\$ 691.096.365
CR\$ 192.890.841
CR\$ 46.000.000
CR\$ 146.890.841
CR\$ 1.116.012.794

Boletim de Subscrição de 146.890.841 (CENTO E QUARENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOventa MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM) Ações Preferenciais Nominais, do valor nominal de CR\$ 1, (UM CRUZEIRO), cada uma, no total de CR\$ 146.890.841 (CENTO E QUARENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOventa MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS) subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada de no dia 19.09.1985.

Belém, 23 de setembro de 1985

(a) Des. Romão Amado Neto - Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 24 de setembro de 1985

G.Nº 10999

Wilson Rabelo
Escrivão do TJE

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público da Capital foram denunciados * JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, residente na Estrada Maguari nº 25 - JESSÉ * BARROS DE CASTRO, brasileiro, solteiro residente na Estrada Guajará s/nº - Maguari - IZAIAS DA * CONCEIÇÃO PALHETA, brasileiro, solteiro coarquin - teiro, residente na Vila do Maguari s/nº - Estrada do Curuçambá - EZEQUIEL COELHO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, braçal residente na Estrada * do Curuçambá - e MARLUZIO BEZERRA DE ALENCAR, * cearense, solteiro, mecânico residente na Cidade Nova IV Trav. WE-43 nº 231 - Coqueiro - e como * não foram encontrados para serem citados pessoalmente exped-se o presente EDITAL; para que os * denunciados compareçam sob pena de revelia, e este Juízo no dia 08 de outubro de 1.985, às 8.30* horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 13 de setembro de 1.985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor * 11º Promotor Público da Capital foi denunciado * MARCO ANTONIO QUEIROZ DE ALMEIDA, brasileiro, * residente na Trav. 19 de março nº 250 - Guanabara - como incurso nas penas do art. 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente EDITAL. para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 30 de outubro de 1.985 às 8.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 13 de setembro de 1.985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS
Dir. Adm. Financeiro

Terça-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA FINAM	Av. Presidente Vargas nº 800 Belém-Pá.	1985	146.890.841	146.890.841

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.
TEC.CONT.CRC(PA) 3395 MARIA LUIZA BENITHÁ DA CUNHA

Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1517/85 uma via deste documento por despacho desta da

Belém, 26.09.85

CAPITAL AUTORIZADO	CR\$ 2.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	CR\$ 691.096.365
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	CR\$ 192.890.841
- AÇÕES ORDINÁRIAS	CR\$ 46.000.000
- AÇÕES PREFERENCIAIS	CR\$ 146.890.841
CAPITAL A SUBSCREVER	CR\$ 1.116.012.794

Boletim de Subscrição de 46.000.000 (QUARENTA E SEIS MILHÕES) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de CR\$ 46.000.000 (QUARENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) subscrito pelos acionistas com direito a voto, cuja emissão ocorre dentro do limite do Capital Autorizado, com deliberação em reunião do Conselho de Administração realizada em 19.09.85.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
JACOB GANTUSS	1985	23.000.000	23.000.000
C.P.F. 019.153.382-00		23.000.000	23.000.000
ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS			
C.P.F. 039.741.702-00			

SUBSCRITORES
JACOB GANTUSS
ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS
TEC.CONT.CRC(PA)3395 MARIA LUIZA BENITHÁ DA CUNHA

Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1517/85 uma via deste documento por despacho desta da

Belém, 26.09.85

(T. nº 05889, Reg. nº 15.894, Dia: 01.10.85)

C. P. A. COMPANHIA PARAÍSO DE ALIMENTOS

C. G. C. Nº 04.657.128/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO	CR\$ 6.200.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	CR\$ 3.720.000.000
CAPITAL INTEGRALIZADO	CR\$ 3.720.000.000

EXTRATO DA 10ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28.08.85.

Às 09:00 horas do dia 28.08.85, na sede social, sito à Rua IV de Novembro, 226 - 11º andar - S/1104, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 270.000.000 Ações Ordinárias Nominativas, totalizando CR\$ 270.000.000, devidamente autorizada, e a emissão de 700.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de CR\$ 1,00 cada, totalizando CR\$ 700.000.000, relativo ao exercício de 1985, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS. nº 03534 de 28.08.85.

Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 04.09.85, assinado pelo Sr. Ademar Freitas Barbosa, representante da Empresa, pelo Sr. Augusto Barreira Pereira - Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão - Chefe do Deptº. de Incentivos Fiscais e Ações representando o FINAM.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1474/85, uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 23 de Setembro de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

BON AGROPASTORIL S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.MF. Nº 03.503.802/0001-82

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da BON AGROPASTORIL S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de outubro de 1985, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, na cidade de Belém (PA), a fim de deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia:

1. Exame e votação da proposta da diretoria de 24 de Setembro de 1985, no sentido de incluir, nos objetivos da Sociedade, a atividade de "Beneficiamento e Comércio de Arroz", com a consequente Alteração do Estatutário Artigo Segundo.

2. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de setembro de 1985

(A) ARMANDO CONDE

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 05888-Reg. nº 15.892-Dias 01, 02 e 03/10/85)

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA PECUÁRIA SANTA MARINA S/A. LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.

1 - REALIZAÇÃO: Aos 25 dias do mês de Maio de 1984, em sua sede social, situada na FAZENDA SANTA MARINA, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. 2 - QUORUM: Presentes os acionistas da Pecuária Santa Marina S/A, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, de acordo com as assinaturas no Livro de Presença, com indicações previstas em Lei 3-MESA DOS TRABALHOS: Presidente-Armando Vicente de Lima Barbosa, Secretário-Janeiro Zambrana de Lima Barbosa. 4 - PUBLICAÇÕES: a- Aviso previsto no Caput do art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 30 de Março, 02 e 03 de Abril de 1984; b- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e notas explicativas do exercício social encerrado em 31.12.1983, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 18.05.1984; c- Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 11, 14 e 15 de Maio de 1984. 5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: a- Aprovado, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas do exercício social encerrado em 31.12.1983; b- Aprovada, a correção da expressão monetária do capital realizado, no valor de CR\$ 97.085.427,51 e a sua capitalização; c- Aprovada a proposta de aumento do Capital Social de CR\$ 58.674.659 para CR\$ 199.639.330 mediante a emissão de 108.997.271 ações ordinárias e 31.967.400 ações preferenciais, todas nominativas do valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma, integralizadas, de imediato, da seguinte maneira: 1 - CR\$ 97.085.427,51 de reserva da correção da expressão monetária do capital realizado; 2 - CR\$ 3.346.243,49 com reserva de lucro, constante do Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.1983. 3 - com crédito da acionista constante da contabilidade da empresa de CR\$ 40.533.000. d - As ações integralizadas com a utilização de reserva de capital e reserva de lucro, serão distribuídas entre os acionistas na proporção de números de ações que são possuidores nos termos do art. 169 da Lei 6.404 de 15.12.1976. e - As 40.533.000 ações integralizadas com a utilização de crédito, foram subscritas pelos portadores de ações ordinárias, em virtude das ações preferenciais nos termos da legislação especial sobre incentivos, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 172 da Lei 6.404 de 15.12.1976. f - Criada uma agência na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, na Rua Silvério Jorge, nº 1174, 2º andar, salas 203 e 204, no Bairro de Jarguá. 6 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: O Caput do art. 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º - O capital social é de CR\$ 199.639.330, divididos em 148.997.600 ações ordinárias e 50.641.730 ações preferenciais, todas nominativas do valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma. 7 - Não houve parecer do Conselho Fiscal em virtude de o referido órgão não estar em funcionamento. 8 - O Conselho Fiscal não instalado no corrente exercício. 9 - Os documentos foram numerados e autenticados pela mesa e encontram-se arquivados na sede da Companhia. 10 - Assinatura da Ata: Ata aprovada por unanimidade, e assinada pelo membros da mesa e demais acionistas presentes. Santana do Araguaia (PA), 25 de Maio de 1984. Arnoldo Vicente de Lima Barbosa e Janeiro Zambrana de Lima Barbosa. VISTO: Maria Tânia da Silva, Advogada OAB/AL nº 2.403. JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico que, por decisão da 1ª turma, foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 041/85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém 02 de Janeiro de 1985. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. nº 05887-Reg. nº 15.891-Dia 01/10/85)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE VILA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

Resumo dos Estatutos, aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada em 27 de junho de 1985. DENOMINAÇÃO- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA VILA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK. FUNDO SOCIAL- É constituído de mensalidade, contribuições sociais, donativos recebidos, juros e correção monetária de contas bancárias, etc.. FINS- A Associação tem por fim oferecer aos associados:

- Um centro de investigação, de coordenação, dos problemas econômicos, de organização das categorias e da defesa, estímulo e amparo dos direitos.
- Contribuir para uniformidade dos seus esforços, para a economia do município, através do desenvolvimento de todas as categorias de que é órgão.
- Desenvolver o espírito de cooperação e solidariedade dentro das classes, para que a iniciativa privada possa se organizar e produzir.
- Criar e manter serviços de utilidades aos seus associados em geral.
- Como Órgão técnico e consultivo, sugerirá e cooperará com os poderes públicos.
- Representar, perante os poderes públicos da União, dos Estados e dos Municípios, assim como autarquias, instituições ou entidades de qualquer natureza, as Classes que é Órgão.
- Esforçar-se pela melhoria dos produtos exportáveis, estudar o problema de transporte, inclusive fazendo indicações aos poderes públicos.

SEDE- Vila Presidente Juscelino Kubitschek-Itaituba - Pará.

DATA DA FUNDAÇÃO - 20 de junho de 1985.

DURAÇÃO- Tempo indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO- A Diretoria. PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA- 1 (um) ano.

RESPONSABILIDADES- Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DISSOLUÇÃO- Neste caso, o patrimônio ficará pertencendo à Sociedade Beneficente.

PARAGRAFO IIº- Será decidido em duas Assembleias Gerais, com intervalo de quinze dias, com a presença mínima de três quartos dos Associados.

DIRETORIA- Presidente - SIVILIO FERREIRA DE MENEZES

1º Secretário - ANTONIO FERREIRA VIEIRA

1º Tesoureiro - ANTONIO DA FRANCA CRISPIM

Diretor do Comércio - SIGISFERIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor da Indústria - RUI ZEPHER DA SILVA

Diretor de Agro-pecuária - CASSIANO BARREIRA LOPES

Diretor de Promoções - AGENOR JORGE DE JESUS

Vila Presidente Juscelino Kubitschek Itaituba-Pará, 27 de junho de 1985.

SIVILIO FERREIRA DE MENEZES - Presidente.

(T. nº 05886-Reg. nº 15.884-Dia 01/10/85)

AGRO PECUÁRIA RIO CAJARI S/A

C.G.C. 04.969.242/0001-49

CAPITAL SUBSCRITO: CR\$ 1.050.000.000
CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$ 1.000.000.000
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15.08.85.

Às 13 horas, na Sede Social, sito à Travessa Almirante Wandenkolk, 689, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Agro Pecuária Rio Cajari S/A, para deliberarem sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão de 50.000.000 (Cinquenta milhões) Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no valor nominal de (Hum cruzeiro) e subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S/A de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - através do Ofício GS 00852 de 12.02.85, exercício de 1985. Referidas emissão e subscrição, unanimemente aprovadas por esta Assembleia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 16.08.85, assinados pelos Srs. Yoshio Miyazaki, Taka-nori Miyazaki e Jorge Miyazaki, representantes da Empresa, e Augusto Barreira Pereira, Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento, representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - passando "Ca-pital Social" de CR\$ 1.050.000.000 (Hum bilhão, cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 1.050.000.000 (Hum bilhão e cinquenta milhões) de Ações Nominativas no valor unitário de CR\$ 1, (Hum cruzeiro), sendo 1.000.000.000 (Hum bilhão) de ações Ordinárias e 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações Preferenciais Classe "A". Referida Ata foi encerrada em 16 de agosto de 1985, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial competente.

Belém, 16 de agosto de 1985.

YOSHIO MIYAZAKI

Presidente

JORGE MIYAZAKI

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o nº 1500/85, uma via deste Documento por despacho desta data. Belém,

24 de setembro de 1985. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral da

JUCEPA.

(T. nº 05887-Reg. nº 15.893-Dia 01/10/85)

0023

A Paratur escolhe um símbolo

A Paratur instituiu concurso com o objetivo de escolher um símbolo mercadológico, que servirá de emblema para todas as suas campanhas, para atrair turistas, do Brasil e do exterior. Este símbolo deverá obedecer o critério de fácil compreensão, facilidade de reprodução e força comunicativa, sendo recomendável que se identifique com alguns dos símbolos da cidade. Está aberto a publicitários e arquitetos, sem limites de idade, residentes no Pará. É vedada a participação de pessoas ligadas à Paratur e à Secdet. O Símbolo a ser escolhido será utilizado nos mais diversos materiais de divulgação publicitária e promocional da cidade e do Estado. O trabalho vencedor receberá o prêmio de 5 milhões de cruzeiros.

Campanha atingiu objetivos

Executada pela Secretaria de Saúde, através da 1ª Região de Saúde, a campanha de vacinação anti-rábica atingiu a região da Grande Belém e municípios de Ananindeua e Benevides, movimentando cerca de duas mil pessoas, entre vacinadores, registradores, médicos e pessoal de apoio. Foram instalados 365 postos, espalhados por toda a cidade, atingiu ainda Icoaraci e Mosqueiro. Começou às 8 horas, terminando a operação por volta das 18 horas. Foi prestigiada pelos proprietários de animais, que compareceram em massa. Segundo a Sespa, a estimativa é de que mais de 135 mil cães, afóra outros animais tenham sido imunizados contra a raiva. Sucam, Seduc, Semec, Rondon, Cruz Vermelha e forças armadas participaram da campanha.



O governador Jader Barbalho prestigiou a abertura da Feira

Feira estreita intercâmbio entre os nossos municípios

Uma grande festa popular marcou a abertura da Feira dos Municípios, instalada no parque de exposições do Entroncamento, e que é promovida pela Ação Social do Governo, administrada pela primeira Dama Elcione Barbalho. O objetivo primordial da Feira é estreitar o intercâmbio entre os municípios paraenses e, ao mesmo tempo, proporcionar às unidades municipalistas uma maior divulgação junto ao público da capital do estágio em que se encontram em termos de desenvolvimento produtivo e tudo mais o que se relacione a sua vida sócio-econômica.

Ao mesmo tempo em que era inaugurada a Feira, era aberta a 20ª Exposição Feira Agropecuária

do Pará, tradicional evento promovido pela Associação dos Pecuáristas do Pará.

O GOVERNADOR

O governador Jader Barbalho esteve presente à cerimônia de inauguração das duas feiras. Ele hasteou a bandeira nacional. Na qualidade de anfitriã, D. Elcione Barbalho, após o hasteamento, convidou o governador e demais autoridades a percorrerem o parque de exposição, tendo inicialmente se realizado o desfile de alguns dos exemplares de animais presentes na exposição. Depois, a comitiva percorreu os stands das repartições públicas estaduais, municipais e das empresas privadas. Todas estão mostrando o estágio de desenvolvimento atingido nos mais

diferentes setores de atividades.

VERSÃO 85

Conforme enfatizou D. Elcione, este ano a Feira dos Municípios conta com a participação de 32 municípios, que durante o transcurso do evento oferecerão aos visitantes uma grande variedade de atrações, além de comidas típicas de várias regiões do Estado.

Um show com o cantor Belchior marcou a abertura da série de espetáculos populares que terão prosseguimento durante a semana. Conhecidos artistas do cenário artístico nacional estarão presentes, bem como os valores da terra. D. Elcione espera conseguir recursos para aplicação nas obras sociais do seu Gabinete.

Seduc promoveu Maratona Escolar-85

Com a participação de representantes dos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Amazonas e territórios do Amapá e Roraima, encerrou-se, com solenidade que se realizou no auditório do IDESP, a fase regional da Maratona Escolar/85, promovida pela Secretaria de Estado de Educação/Bloch Educação/MEC/Petrobrás.

Já foram realizadas as provas pelos candidatos vencedores nos seus Estados, com abordagem do tema sobre a vida e obra de Guimarães Rosa, por alunos de 2º grau, estando Programada a correção das provas e, durante a solenidade de encerramento a entrega de prêmios. Para o 1º colocado nesta fase regional, o prêmio de 100 mil cruzeiros; 80 mil para o 2º lugar e 60 mil cruzeiros para o 3º lugar. Os classificados em 4º, 5º e 6º lugares,

receberão medalhas alusivas à participação, com resultados honrosos. Os vencedores dessa fase, irão disputar a fase nacional, no Rio de Janeiro, com prêmios extensivos aos seus respectivos professores, até o 5º lugar respectivamente. Serão prêmios de 600, 500, 400, 300 e 200 mil cruzeiros.

CONCORRENTES

Concorrem à Maratona Escolar/85, os seguintes alunos vencedores nos seus Estados: Janete Ferreira Oliveira e sua professora Apolinária Rosa Mendes (São Luís-Maranhão); Gilberto Pereira da Silva e o professor Francisco da Cruz Costa (Teresina-PI); Maria Ivonete da Silva Costa e s/professora Edilina Pereira de Matos (Boa Vista-RR); Mariane Martins Brandão e s/professora Maria das Graças Souza Holanda (Mauas-

AM); Sidney da Silva Facundes/Julia Antunes Maués (Macapá-AP). O aluno José Ricardo Sarquis, aluno do Colégio Paes de Carvalho e sua professora Dirce Nascimento, representa o Estado do Pará.

Para debater e refletir sobre a Educação Física na rede estadual de ensino, será realizada de 1º a 4 de outubro, no auditório da Sudam, a "Semana da Educação Física", comparecendo na solenidade de abertura o secretário de Educação Ariberto Venturini. A promoção da Divisão de Educação Física do DEFID/Seduc, tem a coordenação do diretor deste órgão, prof. Franklin Ronaldo, participando como palestrantes os professores Meirevaldo Paiva, Maria do Socorro Patelo, Américo Peixoto, Maria Felipe (Cenep-SP) Lucilene Medeiros, Armando Von-

Grapp e Cledeonice Santos Barbosa.

O Seminário envolverá professores de Educação Física, alunos da Escola Superior de Educação Física do Pará e pessoas interessadas por uma atuação mais dinâmica e coerente da educação física em nossas escolas.

GINÁSTICA ESTÉTICA

O Departamento de Educação Física-DEFIDE, da Secretaria de Estado de Educação está promovendo gratuitamente a aplicação de Ginástica Estética para funcionários da SEDUC, às 2as., 4as. e 6as. feiras, em duas turmas distintas: 1a. turma, das 18h15 às 19h15 e 2a. turma das 18h15 às 20h15. Sobre o assunto, o prof. Franklin avisa aos interessados que devem procurar a profa. Socorro Mendes Rocha, no horário estabelecido.